SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 03 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3716

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Sexto Termo de Aditivo ao Contrato nº 104/2022, em 21.06.2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA EIRELI EPP.
OBJETO CONTRATUAL: Construção de unidade escolar com 06 salas de aula, no município de Aguiar-PB, atendendo ao Convênio nº 222/2021.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 01 de Outubro de 2024.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:4DD4FEA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº 127/2022, em 06.10.2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA LTDA EIRELI.
OBJETO CONTRATUAL: Construção de creche tipo a com capacidade para 100 (cem) crianças, no município de Aguiar-PB, atendendo ao Convênio nº 108/2022.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 01 de Outubro de 2024.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:3BB37667

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TACIANO FONTES DE OLIVEIRA FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 27.500,00.

Areia de Baraúnas - PB, 18 de Julho de 2024.

JOEDILSON BARBOZA ALVES
Presidente

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:E36B2D4B

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024.
DOTAÇÃO: 10.10 CÂMARA MUNICIPAL; 01.031.1001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00009/2024 - 19.07.24 - RODRIGO ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 27.500,00.

Areia de Baraúnas – PB, em 19 de Julho de 2024.

JOEDILSON BARBOZA ALVES
Presidente

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:E2828512

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **Pregão Eletrônico nº 00012/2024**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICIPÍPIO DE CABACEIRAS – PB**; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **JOAO GONCALVES DE SOUSA CONSTRUCAO - R$ 206.875,00** -

Cabaceiras - PB, 24 de Setembro de 2024 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:BF4BCE91

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICIPÍPIO DE CABACEIRAS – PB**. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 00012/2024**. DOTAÇÃO: 02.801 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 122 1003 2031 2.594.300 7 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS3390.30 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: **ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 05306/2024 - 27.09.24 - **JOAO GONCALVES DE SOUSA CONSTRUCAO - R$ 206.875,00**.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:07FF87E9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 178/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO: TARCISIO LEITE DE LACERDA, do Cargo de Secretário Municipal de Controle Interno e Transparência, Símbolo SM1, com lotação na Secretaria de Controle Interno e Transparência deste município de Conceição/PB.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 02 de outubro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:3B86CE43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 179/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

DESIGNAR:**JOSE VICTOR SOARES DE FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de Tesoureiro, para responder interinamente pelo cargo de Secretário de Controle Interno e Transparência do município de Conceição /PB, símbolo SM1, até ulterior deliberação. Servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 02 de outubro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:6C8A9FD2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00029/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal. Data e Local: 15 de outubro de 2024 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPC, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.condado.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Condado-PB, 02 de outubro de 2024.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:C25C1707

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº 00029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00091/2024

A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 00029/2024, do tipo de julgamento será menor preço, modo de disputa aberto, com o objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados as secretarias do município de Olho D'água-PB. Os prazos serão da seguinte forma: Início de cadastro das propostas dia 03/10/2024 às 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 10/10/2024 às 08h:59hs; Data Final de cadastro das Propostas: 15/10/2024 às 08hs59min; Data de sessão de disputa: 15/10/2024 às 09hs:00. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br
e www.olhodagua.pb.gov.br.

Republicado por incorreção.

Olho D'água-PB, 01 de Outubro de 2024

ALAELÇO SAMPAIO LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:24DA093D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.904/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 251/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024
CONTRATO 1.904/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA.**
CNPJ: 28.676.712/0001-44.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 131.400,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 01 de Outubro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:48AF69C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2214/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, inscrito no CNPJ Nº 02.512.025/0001-08. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE MACRODRENAGEM RIACHO NOÉ TRAJANO E RIACHO DO NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRESCENTAR ao valor contratual o total R$ 209.064,71 (duzentos e nove mil e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), sendo que o valor atual de R$ 1.918.208,57 (um milhão e novecentos e dezoito mil e duzentos e oito reais e cinquenta e sete centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R$ 2.127.273,28 (dois milhões e cento e vinte e sete mil e duzentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), que representa um aumento de 10,90% (dez vírgula noventa por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos - PB, o Senhor JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR e do outro lado a empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA.

Patos, 12 de setembro de 2024

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:1C7C9D9B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 cujo OBJETO É: AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, http://santaterezinha.pb.gov.br/ ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 15/10/2024. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3419-1165 ou através do e-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Santa Terezinha – PB, 02 de outubro de 2024.

ALESANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:BE897976

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico

www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, http://santaterezinha.pb.gov.br/ ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 15/10/2024. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3419-1165 ou através do e-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Santa Terezinha – PB, 30 de setembro de 2024.

ALESANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:BC115411

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Aviso de licitação
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0010/2024
O Município de São Mamede torna público a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 0010/2024, tipo menor preço, modo de disputa aberto e fechado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, para o Objeto: **Contratação de empresa para executar obra de construção de pavimentação em paralelepípedo no município de São Mamede-PB.** Início de cadastro das propostas: dia 03/10/2024 às 17:00hs. Limite para Impugnação e esclarecimento: 14/10/2024 às 23hs59min. Data Final de cadastro das Propostas: 17/10/2024 às 08hs59min. Data de sessão de disputa: 17/10/2024 às 09hs:00. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e projeto estarão disponíveis nos sites: http://www.saomamede.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tce.pb.gov.br. Informações, pedidos de esclarecimentos e recursos devem ser formalizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Mamede -PB, 02 de Outubro de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA NETO –
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de São Mamede
Aviso de licitação
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0011/2024
O Município de São Mamede torna público a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 0011/2024, tipo menor preço, modo de disputa aberto e fechado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, para o Objeto: **Instalação de equipamentos de iluminação na entrada da cidade localizado na BR 230 do município de São Mamede-PB.** Início de cadastro das propostas: dia 03/10/2024 às 17:00hs. Limite para Impugnação e esclarecimento: 14/10/2024 às 23hs59min. Data Final de cadastro das Propostas: 17/10/2024 às 09hs59min. Data de sessão de disputa: 17/10/2024 às 10hs:00. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e projeto estarão disponíveis nos sites: http://www.saomamede.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tce.pb.gov.br. Informações, pedidos de esclarecimentos e recursos devem ser formalizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Mamede -PB, 02 de Outubro de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA NETO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:E5B09445

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1087664-76

VENCEDORES:

1 - JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.603.807/0001- 33
Valor Global: R$ 408.002,27 **(Quatrocentos e Oito Mil Dois Reais e Vinte e Sete Centavos).**

Água Branca – PB, 20 de setembro de 2024.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:21153969

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10008/2024
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Quinze de Novembro, 153 - Centro - Alagoa Grande - PB, por meio do site www.licitanet.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 18 de Outubro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3273–2267.E-mail: cplsaudealgd@gmail.com.Edital: www.alagoagrande.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com; www.gov.br/pncp.

Alagoa Grande - PB, 02 de Outubro de 2024

FLÁVIA MEIRELLES ALVES DE ARAÚJO GONÇALVES -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:413F6C44

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90005/2024

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90005/2024**, após identificar erro material, cabendo a seguinte correção: **NO ITEM 1.4. ONDE SE LÊ:** – Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material a serem empregados na execução dos serviços de construção dos Campos Society – Alhandra e Mata Redonda –; **LEIA-SE:** – Contratação de empresa de engenharia especializada para fornecimento de mão de obra e material a serem empregados na implantação de perfurações de poços artesianos nas comunidades rurais de Vieira, Pindobal de baixo e Àrvore alta no municípiode Alhandra–PB –. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3142–5558.E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.Edital: www.alhandra.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Alhandra - PB, 02 de Outubro de 2024.

GABRIEL BORGES MENDES -
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:59168472

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90005/2024

Após análise do que consta nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, e, ainda, o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, que adoto como razões de decidir, **JULGO PELO DEFERIMENTO PARCIAL** da impugnação apresentada por Francisco Amilton, para retificar a clausula 1.4 do Edital.

Alhandra - PB, 02 de Outubro de 2024.

GABRIEL BORGES MENDES -
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:982A7FBD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para efetivação de serviços de execução de revestimento asfáltico em diversas ruas da Cidade de Arara PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00176/2024 - Construtora Gurgel Soares Ltda - CNPJ: 05.052.764/0001-44 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 218.869,37. ASSINATURA: 02.10.24

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:EC372132

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DE OBRA

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00007/2022. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para pavimentação de diversas ruas deste município, conforme especiações do projeto básico. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Secretaria de Obras objetivando a RETOMADA DA OBRA em objeto, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: J R a Construtora e Servicos Ltda - CNPJ 42.705.884/0001-20. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33681020.

Areial - PB, 02 de outubro de 2024

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN -
Prefeito

Publicado por:
Ragde de Almeida Batista
Código Identificador:FAB7E2BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DE OBRA

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00009/2022. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção de creche municipal com capacidade para 50 crianças, de acordo com o Programa Primeira Infância e conforme especificações do projeto básico e do Convênio 112/2022 – Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Secretaria de Obras objetivando a RETOMADA DA OBRA em objeto, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal e suas alterações posteriores: Antonio Gomes Eireli - CNPJ 27.743.003/0001-71. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33681020.

Areial - PB, 02 de outubro de 2024

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN -
Prefeito

Publicado por:
Ragde de Almeida Batista
Código Identificador:9802E759

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

O Presidente da Comissão Permanente de Contratação do Município de Bernardino Batista, torna público que a empresa CLINICA ROCHA LTDA - CNPJ: 11.414.798/0001-34 apresentou de forma regular a documentação faltante, a saber: registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, conforme exigência no item 10.2.4, “a” do Termo de Referência, tornando-se assim, credenciada no procedimento auxiliar de contratação, Credenciamento da Chamada Pública nº 06/2024, que tem como objeto oCredenciamento de prestadores de serviços médicos em regime de plantão, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Bernardino Batista, nos termos dos artigos 78 e 79, da Lei 14.133/2021, e que a mesma deverá ser convocada para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura.
O procedimento auxiliar de contratação foi encaminhado para análise do ato de autorização da contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV art. 74 combinado com art. 72; e art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Bernardino Batista- PB, 17 de setembro de 2024.

ANTONIO DUARTE DE LIMA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:0211800C

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2024

OBJETO: Aquisição de material para execução de projeto educacional de leitura para as unidades escolares do município de Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***16 de outubro de 2024, às 09h00*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Bernardino Batista - PB, 01 de outubro de 2024

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:4C8E46F1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00042/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00042/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA COZINHA NO CAMAROTE DA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA - R$ 23.480,19.

Bom Sucesso - PB, 02 de Outubro de 2024

PEDRO CAETANO SOBRINHO -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:F16636BB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00042/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA COZINHA NO CAMAROTE DA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Construtora e Limpeza Urbana Dantas Ltda - CNPJ 47.674.423/0001-50. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisco Vieira Torres, S/N - Izaura Cavalcante Veras - Bom Sucesso - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3448-1007.

Bom Sucesso - PB, 02 de Outubro de 2024

ERICK FERREIRA DE SOUSA -
Servidor Responsável

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:FA241A60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Concorrência Presencial nº 00001/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de Sistemas de Abastecimentos de águas em diversas comunidades rural do município de Bom Sucesso/PB, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais elementos do Edital. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ 20.949.329/0001-00. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisco Vieira Torres, S/N - Izaura Cavalcante Veras - Bom Sucesso - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3448-1007.

Bom Sucesso - PB, 02 de Outubro de 2024

SAMYRA ZAYRA FELIX CAETANO -
Secretária

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:84452CEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2023

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos não Disponível na Farmácia Básica do SUS (Tabela ABC Farma), para o Município de Bom Sucesso/PB, Conforme Termo de Referência Anexo do Edital. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00035/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00006/2024 - W. C. Lima de Oliveira - ME - 1º Aditivo – acréscimo de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais). O valor atual passa para R$ 562.500,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais). ASSINATURA: 01.10.24

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:50602AAC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA, AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2024.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé: 0011 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé e: CT Nº DV00010-01/2024-CPL - 09.09.24 - RODRIGO FERREIRA LOPES - R$ 18.000,00

Publicado por:
Jose Soares de Brito Filho
Código Identificador:72B79655

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00010/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00010/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA, AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB; DESIGNO os servidores JUANIR FREITAS ARAUJO SILVA, Assessor Legislativo, como Gestor; e MARIANA DE SOUSA ALEXANDRE, Chefe de Gabinete da Presidência, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00010/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Bonito de Santa Fé - PB, 09 de Setembro de 2024

JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO -
Presidente

Publicado por:
Jose Soares de Brito Filho
Código Identificador:8B7C723A

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA, AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RODRIGO FERREIRA LOPES - R$ 18.000,00.

Bonito de Santa Fé - PB, 09 de Setembro de 2024

JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO -
Presidente

Publicado por:
Jose Soares de Brito Filho
Código Identificador:BC2EAD4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 22/2024, objetivando Contratação de Carro Pipa, com capacidade mínima de 9 (nove) m³, para o transporte e distribuição de água na zona rural do Município de Bonito de Santa Fé, em favor da empresa qual seja: **CICERO SILVA DE SOUZA**, portador do CPF: 041.924.994-01, residente e domiciliado no Sítio Cacimba Nova, S/N, Zona Rural, Conceição – PB, CEP: 58.970-000, pelo valor global de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, durante o período da execução de 06 (seis) meses, correspondente a 250 carradas no Valor Unitário de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)** cada.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:F931DC1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 22/2024, objetivando Contratação de Carro Pipa, com capacidade mínima de 9 (nove) m³, para o transporte e distribuição de água na zona rural do Município de Bonito de Santa Fé, em favor da empresa qual seja: **CICERO SILVA DE SOUZA**, portador do CPF: 041.924.994-01, residente e domiciliado no Sítio Cacimba Nova, S/N, Zona Rural, Conceição – PB, CEP: 58.970-000, pelo valor global de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, durante o período da execução de 06 (seis) meses, correspondente a 250 carradas no Valor Unitário de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)** cada.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:FF7A602B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 227/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: **01.612.686/0001-34 e CICERO SILVA DE SOUZA**, CPF: 041.924.994-01**.**

OBJETO: Contratação de Carro Pipa, com capacidade mínima de 9 (nove) m³, para o transporte e distribuição de água na zona rural do Município de Bonito de Santa Fé.

VALOR CARRADA: R$ 200,00 (Duzentos Reais)
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 23/09/2024 À 23/03/2025
DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 23 de setembro de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:579D1C81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 22/2024, objetivando Contratação de Carro Pipa, com capacidade mínima de 9 (nove) m³, para o transporte e distribuição de água na zona rural do Município de Bonito de Santa Fé, em favor da empresa qual seja: **DOMINGOS SÁVIO ARRUDA BRAGA**, portador do CPF: 076.908.454-01 E RG:3347485 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Alto Belo Horizonte, SN, Bairro Alto Belo Horizonte, Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, pelo valor global de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, durante o período da execução de 06 (seis) meses, correspondente a 250 carradas no Valor Unitário de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)** cada.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:ABD8CC27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 22/2024, objetivando Contratação de Carro Pipa, com capacidade mínima de 9 (nove) m³, para o transporte e distribuição de água na zona rural do Município de Bonito de Santa Fé, em favor da empresa qual seja: **DOMINGOS SÁVIO ARRUDA BRAGA**, portador do CPF: 076.908.454-01 E RG:3347485 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Alto Belo Horizonte, SN, Bairro Alto Belo Horizonte, Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, pelo valor global de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, durante o período da execução de 06 (seis) meses, correspondente a 250 carradas no Valor Unitário de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)** cada.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:C5ABE552

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 228/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: **01.612.686/0001-34 e DOMINGOS SÁVIO ARRUDA BRAGA**, portador do CPF: 076.908.454-01**.**

OBJETO: Contratação de Carro Pipa, com capacidade mínima de 9 (nove) m³, para o transporte e distribuição de água na zona rural do Município de Bonito de Santa Fé.

VALOR CARRADA: R$ 200,00 (Duzentos Reais)
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 23/09/2024 À 23/03/2025

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 23 de setembro de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:2FFCC29D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 24/2024, objetivando Contratação de Carro Pipa, com capacidade mínima de 9 (nove) m³, para o transporte e distribuição de água na zona rural do Município de Bonito de Santa Fé, em favor da empresa qual seja: **CICERO FURTADO DIAS**, portador do CPF: 437.053.914-53 E RG: 1.151.631 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Pedro Nitão Dunga, SN, Bairro Centro, na cidade de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, pelo valor global de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, durante o período da execução de 06 (seis) meses, correspondente a 250 carradas no Valor Unitário de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)** cada.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:BDC8B4DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 24/2024, objetivando Contratação de Carro Pipa, com capacidade mínima de 9 (nove) m³, para o transporte e distribuição de água na zona rural do Município de Bonito de Santa Fé, em favor da empresa qual seja: **CICERO FURTADO DIAS**, portador do CPF: 437.053.914-53 E RG: 1.151.631 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Pedro Nitão Dunga, SN, Bairro Centro, na cidade de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, pelo valor global de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, durante o período da execução de 06 (seis) meses, correspondente a 250 carradas no Valor Unitário de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)** cada.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:1A3CE9A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 229/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: **01.612.686/0001-34 e CICERO FURTADO DIAS**, portador do CPF: 437.053.914-53**.**

OBJETO: Contratação de Carro Pipa, com capacidade mínima de 9 (nove) m³, para o transporte e distribuição de água na zona rural do Município de Bonito de Santa Fé.

VALOR CARRADA: R$ 200,00 (Duzentos Reais)
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 23/09/2024 À 23/03/2025

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 23 de setembro de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:6443E420

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 22/2024, objetivando Contratação de Carro Pipa, com capacidade mínima de 9 (nove) m³, para o transporte e distribuição de água na zona rural do Município de Bonito de Santa Fé, em favor da empresa qual seja: **DANILO MALAQUIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 108.643.894-93 E RG: : 38.988-93 -SSP/BA, residente e domiciliado no Sitio Feitosa, SN, Zona Rural, na cidade de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, pelo valor global de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, durante o período da execução de 06 (seis) meses, correspondente a 250 carradas no Valor Unitário de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)** cada.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:81AEDA9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 22/2024, objetivando Contratação de Carro Pipa, com capacidade mínima de 9 (nove) m³, para o transporte e distribuição de água na zona rural do Município de Bonito de Santa Fé, em favor da empresa qual seja: **DANILO MALAQUIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 108.643.894-93 E RG: : 38.988-93 -SSP/BA, residente e domiciliado no Sitio Feitosa, SN, Zona Rural, na cidade de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, pelo valor global de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, durante o período da execução de 06 (seis) meses, correspondente a 250 carradas no Valor Unitário de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)** cada.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:9574ED0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 229/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: **01.612.686/0001-34 e DANILO MALAQUIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 108.643.894-93**.**

OBJETO: Contratação de Carro Pipa, com capacidade mínima de 9 (nove) m³, para o transporte e distribuição de água na zona rural do Município de Bonito de Santa Fé.

VALOR CARRADA: R$ 200,00 (Duzentos Reais)
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 23/09/2024 À 23/03/2025
DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 23 de setembro de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:5F25D9AB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação da aquisição de material médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Camalaú. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 15 de Outubro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: pregoeirooficial@camalau.pb.gov.br.Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br;

www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 1º de Outubro de 2024

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
- Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:8EED2484

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2024

Pregão Eletrônico: nº 031/2024
Contrato: 314/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas – PB.
Contratado: Papelaria Cajazeiras LTDA, CNPJ 41.883.167/0001-25
Valor: R$87.79,95(oitenta e sete mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).
Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades de todas as secretárias da prefeitura Municipal de Coremas/PB.
Fundamento Legal: Lei Federal nº14.133/2021.
Dotação: constante no contrato.
Data da Assinatura: 11/09/2024
Vigência: 31/12/2024.
Partes Contratantes: Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e José Marcondes Fernandes (pela contratada).

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:8FE42E0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2024

Concorrência Eletrônica 001/2024 - Contrato nº 230/2024 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: NIEMAIA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 10.641.065/0001-70 – Objeto: Ficam suprimido o valor de R$ 88.001,33 (oitenta e oito mil e um reais e trinta e três centavos) do valor total após o Primeiro Termo Aditivo, qual seja, R$ 6.220.701,46 (seis milhões, duzentos e vinte mil setecentos e um reais e quarenta e seis centavos), passando o valor total do Contrato 230/2024 para R$ 6.132.700,13 (seis milhões cento e trinta e dois mil setecentos reais e três centavos). Data da Assinatura: 02/10/2024 – Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Eumar Carvalho Maia (pela Contratada).

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:E7CC67F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2024

Tomada de Preços nº 40013/2023 - Contrato nº 65/2024 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: MROG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 35.896.773/0001-82 – Objeto: Fica acrescido no quantitativo do Contrato 065/2024 de 15/02/2024 de aproximadamente 50 %, perfazendo um valor de R$ 218.763,01 (duzentos e dezoito mil setecentos e sessenta e três reais e um centavo), passando o valor do contrato de R$ 440.552,15 (quatrocentos e quarenta mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos) para R$ 659.315,16 (seiscentos e cinquenta e nove mil trezentos e quinze reais e dezesseis centavos). Data da Assinatura: 02/10/2024 – Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Matheus Rodrigues Olímpio Guedes (pela Contratada).

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:FE133949

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 09:00 horas do dia 22 de Outubro de 2024, licitação modalidade Concorrência Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Terceira parte da Drenagem Pluvial de diversas ruas do Município de Curral Velho – PB, conforme Emenda de nº 09032024–068556/2024 do Ministério da Fazenda, conforme planilha orçamentaria. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Curral Velho - PB, 02 de Outubro de 2024

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:0AB81F0A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURAMUNICIPALDEIGARACY

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00012/2022, em 10.02.2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para reforma da praça Francisco Moreira de Lacerda, reforma da praça João Costa Brasileiro e construção de um portal do município de Igaracy-PB, Contato de Repasse nº 899025/2020, operação 1070155-98 OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 30 de Setembro de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:AA57FED9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURAMUNICIPALDEIGARACY

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01(UMA) MAQUINA TIPO CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE 12 M³, COM TODAS AS DESPESAS DE OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COM COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRANTE. PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARACY – PB. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO... FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 098 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 099 3.3.90.39 00 1.720.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00057/2024 - 26.09.24 - SANEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - R$ 60.000,00.

Igaracy - PB, 26 de Setembro de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:913CD301

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 952/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 228/2024 e 229/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 **e**
CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 228/2024 e 229/2024**, a Sra. **SARA ANA DA SILVA RODRIGUES PINTO**, Servidora Municipal, matricula nº 4426.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 228/2024 e 229/2024**, a Sra. **RAYANE DA SILVA VIEIRA**, Servidora Municipal, matricula nº 108310.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 02 de outubro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:F99AF07E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 00001/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E CARLOS ALBERTO DE SOUSA SALES PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na RUA SANTSO DUMONT, N° 107, CEP 58780 000, CENTRO, Estado da PARAÍBA neste ato representado pelo Prefeito DIVALDO DANTAS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3986427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de ITAPORANGA, Estado da PARAÍBA, e **CARLOS ALBERTO DE SOUSA SALES** inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **043.479.404-08,** residente e domiciliado a **RUA DEOCLECIANO PEREIRA NEVES, N°153, ALTO DAS NEVES,** município de Itaporanga - PB, doravante denominado (a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2024 FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de em **20 de setembro de 2024**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2024** para Fomento a Produções Culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB),.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de **ITAPORANGA - PB** presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de uma atividade **MÚSICA INDIVIDUAL** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL , conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB
Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;
Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.

II – DO PROPONENTE:
Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;
Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;
Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;
Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2024** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Aldir Blanc-2(PNAB), da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.
Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;
Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;
Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo:
"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2(PNAB)2024. Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer –

Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, e mencionar a data do dia, mês e ano".

O agente cultural deverá entregar a Prestação de Contas no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024.**

Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição **NO BALANÇO DO PISEIRO - PROPOSTA APRESENTAÇÃO CULTURAL**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de **04 (quatro)** meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de **R$1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)**, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, de envio de fotos e vídeos da sua contrapartida, seja ela, apresentação cultural, oficinas, doação de material artístico, palestras, exposições ou proposta cultural à disposição da prefeitura. O envio da prestação de contas deverá conter 05 (cinco) fotos e 01(um) vídeo de no mínimo 03(três) minutos de sua proposta cultural.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB).

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

I - Amigável, por acordo entre as partes;

II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e

c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA - PB, 03 DE SETEMBRO DE 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DE SOUSA SALES
Proponente

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:05C253C5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 00002/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E PETRONIO SOARES DA SILVA PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na RUA SANTSO DUMONT, N° 107, CEP 58780 000, CENTRO, Estado da PARAÍBA neste ato representado pelo Prefeito DIVALDO DANTAS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3986427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de ITAPORANGA, Estado da PARAÍBA, e **PETRONIO SOARES DA SILVA** inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **090.433.884-32,** residente e domiciliado a **RUA MANOEL ANTERO, N° 05, CONJUNTO MIGUEL MORATO,** município de Itaporanga - PB, doravante denominado (a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2024 FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de em **20 de setembro de 2024**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2024** para Fomento a Produções Culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB),.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de **ITAPORANGA - PB** presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de uma atividade **MÚSICA INDIVIDUAL** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL , conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB

Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;

Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.

II – DO PROPONENTE:

Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;

Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;

Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2024** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Aldir Blanc-2(PNAB), da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.

Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;

Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;

Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo:

"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2(PNAB)2024. Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, e mencionar a data do dia, mês e ano".

O agente cultural deverá entregar a Prestação de Contas no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024.**

Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição **PETRONIO SILVA - CANTIGAS DE VAQUEJADAS - PROPOSTA FICAR À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de **04 (quatro)** meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de **R$1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)**, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, de envio de fotos e vídeos da sua contrapartida, seja ela, apresentação cultural, oficinas, doação de material artístico, palestras, exposições ou proposta cultural à disposição da prefeitura. O envio da prestação de contas deverá conter 05 (cinco) fotos e 01(um) vídeo de no mínimo 03(três) minutos de sua proposta cultural.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB).

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

I - Amigável, por acordo entre as partes;

II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e

c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA - PB, 03 DE SETEMBRO DE 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

PETRONIO SOARES DA SILVA
Proponente

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:275886E8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 00003/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E IRELIOMARCOS DOMINGOS DA SILVA PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na RUA SANTSO DUMONT, N° 107, CEP 58780 000, CENTRO, Estado da PARAÍBA neste ato representado pelo Prefeito DIVALDO DANTAS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3986427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de ITAPORANGA, Estado da PARAÍBA, e **IRELIOMARCOS DOMINGOS DA SILVA** inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **028.615.2024-50** residente e domiciliado a **RUA EMÍLIA LEITE, N° 146, CENTRO,** município de Itaporanga - PB, doravante denominado (a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2024 FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de em **20 de setembro de 2024**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2024** para Fomento a Produções Culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB),.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de **ITAPORANGA - PB** presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de uma atividade **MÚSICA INDIVIDUAL** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL , conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB

Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;

Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.

II – DO PROPONENTE:

Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;

Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;

Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2024** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Aldir Blanc-2(PNAB), da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.

Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;

Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;

Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo:

"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2(PNAB)2024. Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, e mencionar a data do dia, mês e ano".

O agente cultural deverá entregar a Prestação de Contas no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024.**

Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição **KAKA DO SAX - LEVANDO CULTURA PARA ESCOLAS - PROPOSTA FICAR À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de **04 (quatro)** meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de **R$1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)**, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, de envio de fotos e vídeos da sua contrapartida, seja ela, apresentação cultural, oficinas, doação de material artístico, palestras, exposições ou proposta cultural à disposição da prefeitura. O envio da prestação de contas deverá conter 05 (cinco) fotos e 01(um) vídeo de no mínimo 03(três) minutos de sua proposta cultural.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB).

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

I - Amigável, por acordo entre as partes;

II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e

c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA - PB, 03 DE SETEMBRO DE 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

IRELIOMARCOS DOMINGOS DA SILVA
Proponente

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:303C57C9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 00004/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E JOSE SOARES ARAUJO PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na RUA SANTSO DUMONT, N° 107, CEP 58780 000, CENTRO, Estado da PARAÍBA neste ato representado pelo Prefeito DIVALDO DANTAS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3986427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de ITAPORANGA, Estado da PARAÍBA, e **JOSE SOARES ARAUJO** inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **012.678.558-94** residente e domiciliado a **SÍTIO PAU BRASIL, S/N°, ZONA RURAL,** município de Itaporanga - PB, doravante denominado (a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2024 FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de em **20 de setembro de 2024**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2024** para Fomento a Produções Culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB),.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de **ITAPORANGA - PB** presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de uma atividade **MÚSICA INDIVIDUAL** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL , conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB

Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;

Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.

II – DO PROPONENTE:

Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;

Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;

Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2024** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Aldir Blanc-2(PNAB), da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.

Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;

Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;

Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo:

"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2(PNAB)2024. Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, e mencionar a data do dia, mês e ano".

O agente cultural deverá entregar a Prestação de Contas no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024.**

Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição **LIVE DE SÁBADO DE LUA CRESCENTE - PROPOSTA ARTÍSTICA ONLINE - LIVE**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de **04 (quatro)** meses a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de **R$1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)**, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, de envio de fotos e vídeos da sua contrapartida, seja ela, apresentação cultural, oficinas, doação de material artístico, palestras, exposições ou proposta cultural à disposição da prefeitura. O envio da prestação de contas deverá conter 05 (cinco) fotos e 01(um) vídeo de no mínimo 03(três) minutos de sua proposta cultural.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES
Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB).
PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:
I - Amigável, por acordo entre as partes;
II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:
a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e
c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO
Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA - PB, 03 DE SETEMBRO DE 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

JOSE SOARES ARAUJO
Proponente

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:22F3F75A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 00005/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E CICERO ARAUJO PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na RUA SANTSO DUMONT, N° 107, CEP 58780 000, CENTRO, Estado da PARAÍBA neste ato representado pelo Prefeito DIVALDO DANTAS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3986427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de ITAPORANGA, Estado da PARAÍBA, e **CICERO ARAUJO** inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **804.629.604-04** residente e domiciliado a **RUA DANDÃO SEVERINO, N° 113, CENTRO,** município de Itaporanga - PB, doravante denominado (a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2024 FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de em **20 de setembro de 2024**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2024** para Fomento a Produções Culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB),.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de **ITAPORANGA - PB** presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de uma atividade **MÚSICA INDIVIDUAL** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL , conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:
I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB
Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;
Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.
II – DO PROPONENTE:
Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;
Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;
Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;
Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2024** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Aldir Blanc-2(PNAB), da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.
Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;
Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;
Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo:
"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2(PNAB)2024. Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, e mencionar a data do dia, mês e ano".
O agente cultural deverá entregar a Prestação de Contas no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024.**
Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição "**INTERATIVIDADE LIVE MUSICAL" - PROPOSTA ARTÍSTICA ONLINE - LIVE**
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de **04 (quatro)** meses a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de **R$1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)**, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, de envio de fotos e vídeos da sua contrapartida, seja ela, apresentação cultural, oficinas, doação de material artístico, palestras, exposições ou proposta cultural à disposição da prefeitura. O envio da prestação de contas deverá conter 05 (cinco) fotos e 01(um) vídeo de no mínimo 03(três) minutos de sua proposta cultural.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB).

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

I - Amigável, por acordo entre as partes;

II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e

c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA - PB, 03 DE SETEMBRO DE 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

CICERO ARAUJO
Proponente

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:D2706ADD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 00006/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E GENILSON GOMES DA SILVA PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na RUA SANTSO DUMONT, N° 107, CEP 58780 000, CENTRO, Estado da PARAÍBA neste ato representado pelo Prefeito DIVALDO DANTAS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3986427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de ITAPORANGA, Estado da PARAÍBA, e **GENILSON GOMES DA SILVA** inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **056.891.214-44** residente e domiciliado a **RUA ROSENDO DE ARAUJO MEDEIROS, S/N°, CENTRO,** município de Itaporanga - PB, doravante denominado (a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2024 FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de em **20 de setembro de 2024**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2024** para Fomento a Produções Culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB),.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de **ITAPORANGA - PB** presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de uma atividade **MÚSICA INDIVIDUAL** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL , conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB

Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;

Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.

II – DO PROPONENTE:

Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;

Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;

Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2024** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Aldir Blanc-2(PNAB), da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.

Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;

Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;

Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo:

"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2(PNAB)2024. Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, e mencionar a data do dia, mês e ano".

O agente cultural deverá entregar a Prestação de Contas no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024.**

Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição **NA COR DO SOM - PROPOSTA ARTÍSTICA ONLINE - LIVE**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de **04 (quatro)** meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de **R$1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)**, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, de envio de fotos e vídeos da sua contrapartida, seja ela, apresentação cultural, oficinas, doação de material artístico, palestras, exposições ou proposta cultural à disposição da prefeitura. O envio da prestação de contas deverá conter 05 (cinco) fotos e 01(um) vídeo de no mínimo 03(três) minutos de sua proposta cultural.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB).

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

I - Amigável, por acordo entre as partes;

II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e

c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA - PB, 03 DE SETEMBRO DE 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

GENILSON GOMES DA SILVA
Proponente

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:EC67A9E5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 00007/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E ALISSON NUNES DA SILVA PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na RUA SANTSO DUMONT, N° 107, CEP 58780 000, CENTRO, Estado da PARAÍBA neste ato representado pelo Prefeito DIVALDO DANTAS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3986427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de ITAPORANGA, Estado da PARAÍBA, e **ALISSON NUNES DA SILVA** inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **702.377.474-21** residente e domiciliado a **RUA PAULO COSTA LIMA, N° 153, ALTO DAS NEVES,** município de Itaporanga - PB, doravante denominado (a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2024 FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de em **20 de setembro de 2024**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2024** para Fomento a Produções Culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB),.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de **ITAPORANGA - PB** presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de uma atividade **MÚSICA INDIVIDUAL** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL , conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB

Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;

Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.

II – DO PROPONENTE:

Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;

Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;

Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2024** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Aldir Blanc-2(PNAB), da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.

Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;

Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;

Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo:

"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2(PNAB)2024. Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, e mencionar a data do dia, mês e ano".

O agente cultural deverá entregar a Prestação de Contas no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024.**

Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição **EXPRESSÃO URBANA: HIP HOP NA ESCOLA - PROPOSTA APRESENTAÇÃO CULTURAL**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de **04 (quatro)** meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de **R$1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)**, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, de envio de fotos e vídeos da sua contrapartida, seja ela, apresentação cultural, oficinas, doação de material artístico, palestras, exposições ou proposta cultural

à disposição da prefeitura. O envio da prestação de contas deverá conter 05 (cinco) fotos e 01(um) vídeo de no mínimo 03(três) minutos de sua proposta cultural.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB).

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

I - Amigável, por acordo entre as partes;

II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e

c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA - PB, 03 DE SETEMBRO DE 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

ALISSON NUNES DA SILVA
Proponente

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:541437A8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 00008/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E FRANCISCO MOREIRA FILHO PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na RUA SANTSO DUMONT, N° 107, CEP 58780 000, CENTRO, Estado da PARAÍBA neste ato representado pelo Prefeito DIVALDO DANTAS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3986427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de ITAPORANGA, Estado da PARAÍBA, e **FRANCISCO MOREIRA FILHO** inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **043.206.734-50** residente e domiciliado a **RUA SANTO ANTONIO, N° 19, CENTRO,** município de Itaporanga - PB, doravante denominado (a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2024 FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de em **20 de setembro de 2024**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2024** para Fomento a Produções Culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB),.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de **ITAPORANGA - PB** presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de uma atividade **MÚSICA INDIVIDUAL** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL , conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB

Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;

Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.

II – DO PROPONENTE:

Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;

Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;

Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2024** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Aldir Blanc-2(PNAB), da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.

Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;

Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;

Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo:

"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2(PNAB)2024. Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, e mencionar a data do dia, mês e ano".

O agente cultural deverá entregar a Prestação de Contas no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024.**

Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição **MOREIRA FILHO - MÚSICA, POESIA E CULTURA - PROPOSTA ARTÍSTICA OLINE - LIVE**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de **04 (quatro)** meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de **R$1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)**, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, de envio de fotos e vídeos da sua contrapartida, seja ela, apresentação cultural, oficinas, doação de material artístico, palestras, exposições ou proposta cultural à disposição da prefeitura. O envio da prestação de contas deverá conter 05 (cinco) fotos e 01(um) vídeo de no mínimo 03(três) minutos de sua proposta cultural.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB).

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

I - Amigável, por acordo entre as partes;

II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e

c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA - PB, 03 DE SETEMBRO DE 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

FRANCISCO MOREIRA FILHO
Proponente

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:56FC6504

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 00009/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E CLEBSON PIRES DE SOUSA PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na RUA SANTSO DUMONT, N° 107, CEP 58780 000, CENTRO, Estado da PARAÍBA neste ato representado pelo Prefeito DIVALDO DANTAS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3986427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de ITAPORANGA, Estado da PARAÍBA, e **CLEBSON PIRES DE SOUSA** inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **111.829.244-84** residente e domiciliado a **RUA PROJETADA, N° 03, ALTO DA BELA VISTA,** município de Itaporanga - PB, doravante denominado (a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2024 FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de em **20 de setembro de 2024**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2024** para Fomento a Produções Culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB),.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de **ITAPORANGA - PB** presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de uma atividade **MÚSICA INDIVIDUAL** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL , conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB

Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;

Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.

II – DO PROPONENTE:

Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;

Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;

Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2024** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Aldir Blanc-2(PNAB), da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.

Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;

Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;

Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo:

"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2(PNAB)2024. Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, e mencionar a data do dia, mês e ano".

O agente cultural deverá entregar a Prestação de Contas no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024.**

Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição **"MELODIAS E VERSOS: A ARTE DE UM CANTOR SOLO" - PROPOSTA ARTÍSTICA OLINE - LIVE**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de **04 (quatro)** meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de **R$1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)**, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, de envio de fotos e vídeos da sua contrapartida, seja ela, apresentação cultural, oficinas, doação de material artístico, palestras, exposições ou proposta cultural à disposição da prefeitura. O envio da prestação de contas deverá conter 05 (cinco) fotos e 01(um) vídeo de no mínimo 03(três) minutos de sua proposta cultural.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções

previstas no Decreto da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB).

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

I - Amigável, por acordo entre as partes;

II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e

c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA - PB, 03 DE SETEMBRO DE 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

CLEBSON PIRES DE SOUSA
Proponente

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:5EF6F34B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 00010/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E PATRICIO SOARES DA SILVA PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na RUA SANTSO DUMONT, N° 107, CEP 58780 000, CENTRO, Estado da PARAÍBA neste ato representado pelo Prefeito DIVALDO DANTAS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3986427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de ITAPORANGA, Estado da PARAÍBA, e **PATRICIO SOARES DA SILVA** inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **087.340.134-40** residente e domiciliado a **RUA MANOEL INÁCIO DE ARAÚJO, S/N°, CENTRO,** município de Itaporanga - PB, doravante denominado (a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2024 FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de em **20 de setembro de 2024**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2024** para Fomento a Produções Culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB),.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de **ITAPORANGA - PB** presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de uma atividade **MÚSICA INDIVIDUAL** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL , conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB

Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;

Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.

II – DO PROPONENTE:

Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;

Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;

Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2024** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Aldir Blanc-2(PNAB), da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.

Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;

Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;

Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo:

"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2(PNAB)2024. Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, e mencionar a data do dia, mês e ano".

O agente cultural deverá entregar a Prestação de Contas no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024.**

Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição **FORRÓ AUTÊNTICO, PISEIRO E SWINGADO - PROPOSTA FICAR À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de **04 (quatro)** meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de **R$1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)**, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, de envio de fotos e vídeos da sua contrapartida, seja ela, apresentação cultural, oficinas, doação de material artístico, palestras, exposições ou proposta cultural à disposição da prefeitura. O envio da prestação de contas deverá conter 05 (cinco) fotos e 01(um) vídeo de no mínimo 03(três) minutos de sua proposta cultural.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB).

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

I - Amigável, por acordo entre as partes;
II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:
a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e
c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO
Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA - PB, 03 DE SETEMBRO DE 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

PATRICIO SOARES DA SILVA
Proponente

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:C5805390

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 00011/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E ANGELO RAFAEL MANGUEIRA SÁ PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na RUA SANTSO DUMONT, N° 107, CEP 58780 000, CENTRO, Estado da PARAÍBA neste ato representado pelo Prefeito DIVALDO DANTAS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3986427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de ITAPORANGA, Estado da PARAÍBA, e **ANGELO RAFAEL MANGUEIRA SÁ** inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **164.665.584-28** residente e domiciliado a **RUA MANOEL MOREIRA DANTAS, S/N°, CENTRO,** município de Itaporanga - PB, doravante denominado (a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2024 FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de em **20 de setembro de 2024**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2024** para Fomento a Produções Culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB),.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de **ITAPORANGA - PB** presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de uma atividade **MÚSICA COLETIVO** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL , conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:
I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB
Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;
Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.
II – DO PROPONENTE:
Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;
Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;
Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;
Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2024** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Aldir Blanc-2(PNAB), da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.
Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;
Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;
Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo:
"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2(PNAB)2024. Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, e mencionar a data do dia, mês e ano".
O agente cultural deverá entregar a Prestação de Contas no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024.**
Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição **CULTURA DA NOSSA TERRA - PROPOSTA APRESENTAÇÃO CULTURAL**
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de **04 (quatro)** meses a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de **R$2.000,00 (Dois Mil Reais)**, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, de envio de fotos e vídeos da sua contrapartida, seja ela, apresentação cultural, oficinas, doação de material artístico, palestras, exposições ou proposta cultural à disposição da prefeitura. O envio da prestação de contas deverá conter 05 (cinco) fotos e 01(um) vídeo de no mínimo 03(três) minutos de sua proposta cultural.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES
Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB).
PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:
I - Amigável, por acordo entre as partes;
II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e
c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO
Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA - PB, 03 DE SETEMBRO DE 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

ANGELO RAFAEL MANGUEIRA SÁ
Proponente

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:ACFEBF87

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 00012/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E LUIS JUNIOR DA SILVA PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na RUA SANTSO DUMONT, N° 107, CEP 58780 000, CENTRO, Estado da PARAÍBA neste ato representado pelo Prefeito DIVALDO DANTAS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3986427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de ITAPORANGA, Estado da PARAÍBA, e **LUIS JUNIOR DA SILVA** inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **083.024.964-80** residente e domiciliado a **AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N°, CENTRO,** município de Itaporanga - PB, doravante denominado (a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2024 FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de em **20 de setembro de 2024**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2024** para Fomento a Produções Culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB),.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de **ITAPORANGA - PB** presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de uma atividade **MÚSICA COLETIVO** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL , conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:
I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB
Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;
Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.
II – DO PROPONENTE:
Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;
Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;
Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;
Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2024** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Aldir Blanc-2(PNAB), da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.
Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;
Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;
Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo:
"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2(PNAB)2024. Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, e mencionar a data do dia, mês e ano".
O agente cultural deverá entregar a Prestação de Contas no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024.**
Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição **JUNIOR PLAY E SHOW DO PRESSÃO - PROPOSTA APRESENTAÇÃO CULTURAL**
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de **04 (quatro)** meses a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de **R$2.000,00 (Dois Mil Reais)**, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, de envio de fotos e vídeos da sua contrapartida, seja ela, apresentação cultural, oficinas, doação de material artístico, palestras, exposições ou proposta cultural à disposição da prefeitura. O envio da prestação de contas deverá conter 05 (cinco) fotos e 01(um) vídeo de no mínimo 03(três) minutos de sua proposta cultural.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES
Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB).
PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:
I - Amigável, por acordo entre as partes;
II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:
a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e

c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO
Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA - PB, 03 DE SETEMBRO DE 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

LUIS JUNIOR DA SILVA
Proponente

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:A85B39BB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 00013/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E ANTONIO GOMES PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na RUA SANTSO DUMONT, N° 107, CEP 58780 000, CENTRO, Estado da PARAÍBA neste ato representado pelo Prefeito DIVALDO DANTAS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3986427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de ITAPORANGA, Estado da PARAÍBA, e **ANTONIO GOMES** inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **028.355.634-07** residente e domiciliado a **RUA ROSENDO ARAÚJO MADEIRO, N° 181, ALTO DO MADEIRO,** município de Itaporanga - PB, doravante denominado (a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2024 FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de em **20 de setembro de 2024**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2024** para Fomento a Produções Culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB),.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de **ITAPORANGA - PB** presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de uma atividade **MÚSICA COLETIVO** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL , conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:
I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB
Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;
Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.
II – DO PROPONENTE:
Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;
Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;
Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;
Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2024** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Aldir Blanc-2(PNAB), da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.
Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;
Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;
Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo:
"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2(PNAB)2024. Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, e mencionar a data do dia, mês e ano".
O agente cultural deverá entregar a Prestação de Contas no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024.**
Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição **MÚSICA NA REDE- RELEMBRANDO BONS TEMPOS - PROPOSTA ARTÍSTICA ONLINE - LIVE**
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de **04 (quatro)** meses a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de **R$2.000,00 (Dois Mil Reais)**, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, de envio de fotos e vídeos da sua contrapartida, seja ela, apresentação cultural, oficinas, doação de material artístico, palestras, exposições ou proposta cultural à disposição da prefeitura. O envio da prestação de contas deverá conter 05 (cinco) fotos e 01(um) vídeo de no mínimo 03(três) minutos de sua proposta cultural.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES
Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB).
PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:
I - Amigável, por acordo entre as partes;
II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:
a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e
c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO
Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA - PB, 03 DE SETEMBRO DE 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

ANTONIO GOMES
Proponente

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:10B4D2AC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 00014/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E JACKSON CLÁUDIO JUVINO LOPES FILHO PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na RUA SANTSO DUMONT, N° 107, CEP 58780 000, CENTRO, Estado da PARAÍBA neste ato representado pelo Prefeito DIVALDO DANTAS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3986427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de ITAPORANGA, Estado da PARAÍBA, e **JACKSON CLÁUDIO JUVINO LOPES FILHO** inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **126.379.644-30** residente e domiciliado a **RUA ANANIAS CONSERVA, N° 46, CENTRO,** município de Itaporanga - PB, doravante denominado (a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2024 FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de em **20 de setembro de 2024**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2024** para Fomento a Produções Culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB),.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de **ITAPORANGA - PB** presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de uma atividade **MÚSICA COLETIVO** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL , conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:
I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB
Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;
Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.
II – DO PROPONENTE:
Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;
Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;
Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;
Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2024** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Aldir Blanc-2(PNAB), da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.
Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;
Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;
Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo:
"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2(PNAB)2024. Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, e mencionar a data do dia, mês e ano".
O agente cultural deverá entregar a Prestação de Contas no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024.**
Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição **DOUGLAS E DINHO DE UM JEITO DIFERENTE - PROPOSTA ARTÍSTICA ONLINE - LIVE**
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de **04 (quatro)** meses a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de **R$2.000,00 (Dois Mil Reais)**, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, de envio de fotos e vídeos da sua contrapartida, seja ela, apresentação cultural, oficinas, doação de material artístico, palestras, exposições ou proposta cultural à disposição da prefeitura. O envio da prestação de contas deverá conter 05 (cinco) fotos e 01(um) vídeo de no mínimo 03(três) minutos de sua proposta cultural.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES
Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB).
PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:
I - Amigável, por acordo entre as partes;
II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:
a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e
c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO
Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação,

Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA - PB, 03 DE SETEMBRO DE 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

JACKSON CLÁUDIO JUVINO LOPES FILHO
Proponente

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:A2298E28

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 00015/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E JARDEILTON BAIÃO RUFINO DA SILVA PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na RUA SANTSO DUMONT, N° 107, CEP 58780 000, CENTRO, Estado da PARAÍBA neste ato representado pelo Prefeito DIVALDO DANTAS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3986427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de ITAPORANGA, Estado da PARAÍBA, e **JARDEILTON BAIÃO RUFINO DA SILVA** inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **047.604.854-06** residente e domiciliado a **RUA MARCELINO DINIZ, N° 637, JOÃO VIEIRA DINIZ,** município de Itaporanga - PB, doravante denominado (a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2024 FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de em **20 de setembro de 2024**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2024** para Fomento a Produções Culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB),.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de **ITAPORANGA - PB** presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de uma atividade **PRODUÇÃO CULTURAL** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL , conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB

Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;

Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.

II – DO PROPONENTE:

Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;

Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;

Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2024** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Aldir Blanc-2(PNAB), da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.

Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;

Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;

Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo:

"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2(PNAB)2024. Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, e mencionar a data do dia, mês e ano".

O agente cultural deverá entregar a Prestação de Contas no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024.**

Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição **JARDEILTON - PRODUÇÃO DE EVENTOS - PROPOSTA FICAR À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de **04 (quatro)** meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de **R$1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)** , que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, de envio de fotos e vídeos da sua contrapartida, seja ela, apresentação cultural, oficinas, doação de material artístico, palestras, exposições ou proposta cultural à disposição da prefeitura. O envio da prestação de contas deverá conter 05 (cinco) fotos e 01(um) vídeo de no mínimo 03(três) minutos de sua proposta cultural.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB).

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

I - Amigável, por acordo entre as partes;

II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e

c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA - PB, 03 DE SETEMBRO DE 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

JARDEILTON BAIÃO RUFINO DA SILVA
Proponente

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:4D399E7B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 00016/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E JOSE MIGUEL JUNIOR PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na RUA SANTSO DUMONT, N° 107, CEP 58780 000, CENTRO, Estado da PARAÍBA neste ato representado pelo Prefeito DIVALDO DANTAS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3986427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de ITAPORANGA, Estado da PARAÍBA, e **JOSE MIGUEL JUNIOR** inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **701.090.516-96** residente e domiciliado a **RUA FRANCISCO CLEMENTINO, N° 34, ALTO DO MADEIRO,** município de Itaporanga - PB, doravante denominado (a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2024 FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de em **20 de setembro de 2024**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2024** para Fomento a Produções Culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB),.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de **ITAPORANGA - PB** presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de uma atividade **FOTOGRAFIA** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL , conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB
Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;
Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.

II – DO PROPONENTE:
Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;
Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;
Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;
Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2024** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Aldir Blanc-2(PNAB), da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.
Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;
Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;
Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo:
"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2(PNAB)2024. Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, e mencionar a data do dia, mês e ano".
O agente cultural deverá entregar a Prestação de Contas no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024.**
Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição **BASTA UM CLICK PARA ETERNIZAR - PROPOSTA FICAR À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de **04 (quatro)** meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de **R$1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)** , que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, de envio de fotos e vídeos da sua contrapartida, seja ela, apresentação cultural, oficinas, doação de material artístico, palestras, exposições ou proposta cultural à disposição da prefeitura. O envio da prestação de contas deverá conter 05 (cinco) fotos e 01(um) vídeo de no mínimo 03(três) minutos de sua proposta cultural.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES
Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB).

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:
I - Amigável, por acordo entre as partes;
II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:
a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e
c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO
Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA - PB, 03 DE SETEMBRO DE 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

JOSE MIGUEL JUNIOR
Proponente

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:3200BC76

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 00017/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E DJANILTON PEREIRA DE LIMA PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na RUA SANTSO DUMONT, N° 107, CEP 58780 000, CENTRO, Estado da PARAÍBA neste ato representado pelo Prefeito DIVALDO DANTAS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3986427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de ITAPORANGA, Estado da PARAÍBA, e **DJANILTON PEREIRA DE LIMA** inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **929.899.344-72** residente e domiciliado a **RUA PROJETADA, S/N°, CONJUNTO LOZINHA LOUREIRO,** município de Itaporanga - PB, doravante denominado (a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2024 FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de em **20 de setembro de 2024**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2024** para Fomento a Produções Culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB),.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de **ITAPORANGA - PB** presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de uma atividade **FOTOGRAFIA** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL , conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB
Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;
Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.

II – DO PROPONENTE:
Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;
Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;
Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;
Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2024** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Aldir Blanc-2(PNAB), da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.
Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;
Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;
Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo:
"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2(PNAB)2024. Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, e mencionar a data do dia, mês e ano".
O agente cultural deverá entregar a Prestação de Contas no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024.**
Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição **FOTOGRAFANDO COM ARTE - PROPOSTA FICAR À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de **04 (quatro)** meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de **R$1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)** , que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, de envio de fotos e vídeos da sua contrapartida, seja ela, apresentação cultural, oficinas, doação de material artístico, palestras, exposições ou proposta cultural à disposição da prefeitura. O envio da prestação de contas deverá conter 05 (cinco) fotos e 01(um) vídeo de no mínimo 03(três) minutos de sua proposta cultural.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES
Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB).

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:
I - Amigável, por acordo entre as partes;
II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:
a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e
c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO
Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA - PB, 03 DE SETEMBRO DE 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

DJANILTON PEREIRA DE LIMA
Proponente

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:D57508C7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de materiais permanentes (mobiliário) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2024. DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0010 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000023 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.020 PROCURADORIA JURIDICA 04 122 0010 2005 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000042 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0010 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000060 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.040 SECRETARIA DE FINANCAS 04 123 0010 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000081 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 04 123 0010 2011 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000093 4490.52 70 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.050 SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA URBANA E RURAL 15 122 0010 2013 MANUTENÇAO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA–ESTRUTURA 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000189 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOCA CLAUDINO – FMS 10 122 0010 2023 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE SAUDE 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 000289 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 000290 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10 301 0040 2026 MANUTENÇAO DOS POSTOS MEDICOS 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 000322 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10 305 0040 2028 MANUT. PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 000346 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 000347 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10 301 0040 2032 MANUTENÇAO DA UNIDADE BASICA DA SAUDE 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 000398 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 000399 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10 301 0040 2033 MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 000422 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 000423 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0010 2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE 000507 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE CONTROLE DOS DEMAIS RECURSOS ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE 000508 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12 361 0050 2042 MANUTE. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE 000519 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE CONTROLE DOS DEMAIS RECURSOS ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE 000520 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12 361 0050 2046 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL 15401030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30% 000538 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12 361 0060 2047 MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE CONTROLE DOS DEMAIS RECURSOS ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE 000549 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13 392 0090 2049 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE 000554 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12 361 0050 2053 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO– EDUCAÇÃO 000566 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12 361 0050 2055 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO RECURSOS FUNDEB – VAAF 15410000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF 000578 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2 361 0050 2086 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL VAAT 15% FUNDEB 15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT – 30% 000587 4490.52 80 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE–OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 02.080 SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0020 2059 MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITARIA 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000623 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08 122 0010 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000638 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 000639 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20 122 0010 2064 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000662 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13 122 0010 2070 MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE CULTURA 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000660 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13 122 0010 2070 MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE CULTURA 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000723 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0020 1061 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA–PSB/CRAS 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000736 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 000737 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08 244 0020 2071 MANUTENÇÃO DO

PROGRAMA IGD–AUXILIO BRASIL 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 000748 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08 122 0010 2072 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000762 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08 244 0020 2074 PROGRAMA ASSISTENCIA SOCIAL IGD/SUAS 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 000769 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08 244 0020 2078 FORTALECIMENTO DAS INSTANCIAS DE CONTROLE SOCIAL – CMA (IGD SUAS E IGD PBF) 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 000801 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 24/09/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00088/2024 - 24.09.24 - MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - R$ 73.435,00; CT Nº 00089/2024 - 24.09.24 - D F DE S SILVA - R$ 238.936,80; CT Nº 00090/2024 - 24.09.24 - R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI - R$ 174.543,60; CT Nº 00091/2024 - 24.09.24 - SEAOPEN REFRIGERACAO E MOVEIS LTDA - R$ 56.469,70; CT Nº 00092/2024 - 24.09.24 - R.E. DA SILVA E SILVA LTDA - R$ 16.000,00; CT Nº 00093/2024 - 24.09.24 - MARIA HELENA BANDEIRA SILVA LTDA - R$ 34.263,70.

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:C48C0E50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 117/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Extrato do Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato nº 115/2022-CPL – Processo: 220803PE00014, Pregão Eletrônico nº 00014/2022 – Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO e TALIMPO LOCAÇÃO LTDA. Objeto prorrogação, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato de nº 115/2022-CPL, iniciando em 11 de outubro de 2024, até 11 de outubro de 2025, com acréscimo no valor de R$ 198.382,32 (Cento e noventa e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Lagoa de Dentro(PB), 2 de outubro de 2024.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:9685DC37

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Lastro/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DL MEDICAMENTOS LTDA - R$ 5.240,00; ODONTOMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - R$ 89.430,07.

Lastro - PB, 1º de Julho de 2024

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Athamiris Diniz Gonçalves
Código Identificador:DFD3E05B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Lastro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2024. DOTAÇÃO: 22.070 SECRETARIA DE SAUDE 10 122 2002 2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 22.150 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LASTRO – FMS 10 303 1005 1046 MANUTENCAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO 10 301 1005 2032 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS 10 301 1005 2064 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS 10 301 1005 2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 10 301 1005 2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL 10 301 1005 2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00071/2024 - 10.07.24 até 10.07.25 - ODONTOMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - R$ 89.430,07; CT Nº 00072/2024 - 10.07.24 até 31.12.24 - DL MEDICAMENTOS LTDA - R$ 5.240,00.

Publicado por:
Maria Athamiris Diniz Gonçalves
Código Identificador:6F741211

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados à manutenção da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Lastro/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS - R$ 30.178,00; GOMES E COSTA LTDA - R$ 162.467,10; SUPERMERCADO MOREIRA E MELO LTDA - R$ 80.969,20; THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO - R$ 80.080,95.

Lastro - PB, 23 de Agosto de 2024

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Athamiris Diniz Gonçalves
Código Identificador:53476A69

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados à manutenção da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Lastro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2024. DOTAÇÃO: 20.50 SECRETARIA DE EDUCACAO 12 122 2002 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 12 306 1004 2014 MANUTENÇÃO DO PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL 12 365 1004 2079 MANUTENÇÃO DO PNAE – PRÉ–ESCOLAR 12 365 1004 2080 MANUTENÇÃO DO PNAE – CRECHE 12 366 1004 2081 MANUTENÇÃO DO PNAE – EJA 12 367 1004 2082 MANUTENÇÃO DO PNAE – AEE As dotações acima elencadas correspondem aos seguintes elementos de despesas 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 26/08/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00085/2024 - 26.08.24 - SUPERMERCADO MOREIRA E MELO LTDA - R$ 80.969,20; CT Nº 00086/2024 - 26.08.24 - THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO - R$ 80.080,95; CT Nº 00087/2024 - 26.08.24 - GOMES E COSTA LTDA - R$ 162.467,10; CT Nº 00088/2024 - 26.08.24 - 50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS - R$ 30.178,00.

Publicado por:
Maria Athamiris Diniz Gonçalves
Código Identificador:8BD2CA81

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT 1º TA TP 03 2023

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo de construção civil para execução da obra de reforma e ampliação da Praça Francisco Soares, no centro da cidade de Logradouro. Conforme Planilha orçamentária em anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00144/2023 - Moura e Andrade Construtora e Incorporadora Ltda - CNPJ: 18.127.470/0001-86 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 120.286,30. ASSINATURA: 25.09.24

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:A3686D23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. **01.114/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta

CONTRATADO: **E C A DE MELO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (F COSTA CONSTRUCOES).**

CNPJ: 29.107.599/0001-49

OBJETO. Alterar a Cláusula Segunda do contrato PMM Nº 01.114/2024 datado de 13 de maio de 2024, resultante da Concorrência nº 001/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA CONEGO JOAQUIM DE ASSIS NO MUNICÍPIO DE MALTA-PB, conforme planilha em anexo com aproximadamente o percentual de 49,20 % (Quarenta e nove virgula vinte por cento), acrescendo o valor de R$ 185.850,77 (Cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos), logo o valor contratado passará para R$ 563.591,77 (Quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos) referente a reprogramação de itens da planilha.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II da Lei N.º. 14.133/21 e Concorrência N° 001/2024.

DATA ASSINATURA: 01 outubro de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta - PB

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:28F28558

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00043/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0171 2021 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS–SUS 10 301 0171 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 363.000 1 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 000583 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00286/2024 - 05.09.24 - HELDER WALNER SILVA NASCIMENTO - R$ 43.387,70

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:E5FC3B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00236/2024 PREGÃO ELETRÔNIICO 00019/2024 DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB E MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI. LTDA SOB 19.211.844/0001-00. ESPÉCIE: MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO OBJETO: MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00236/2024 PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA. ACRESCENTA-SE NA CLAUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 00236/2024 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2021 - Manutenção de Outros Programas-SUS 2022 - Manutenção Saúde Bucal 2023 - Desenvolver Atividades de ações Básicas de Saúde (PAB FIXO) 2025 - Desenvolver as Atividades do Fundo Municipal de Saúde 2024 - Manutenção das Atividades do PACS-Agente Comunitário de Saúde 2026 - Desenvolver Ações do ESF 2027 - Desenvolver as Atividades da Média e Alta Complexidade 2028 - Manuntenção da Farmácia 2062 - Manutenção das Atividades da Sec. De Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

MASSARANDUBA,PB 27 DE SETEMBRO DE 2024

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:F4E6E5E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 00048/2024 - ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.Data da sessão 21/10/2024. Horário de abertura das propostas: 09:00hs. (Horário de Brasília). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br;
www.massaranduba.pb.gov.bre www.tce.pb.gov.br. Informações no horário das 08h às 14h.

Massaranduba – PB, 02 de Outubro de 2024

GABRIEL FERREIRA ALENCAR
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPALDE MASSARANDUBA - PB
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 00049/2024 - ELETRÔNICO

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) DE PNEUS DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.Data da sessão 22/10/2024. Horário de abertura das propostas: 09:00hs. (Horário de Brasília). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br;
www.massaranduba.pb.gov.bre www.tce.pb.gov.br. Informações no horário das 08h às 14h.

Massaranduba – PB, 02 de Outubro de 2024

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Massaranduba - PB

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 00050/2024 - ELETRÔNICO

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPALData da sessão 23/10/2024. Horário de abertura das propostas: 09:00hs. (Horário de Brasília). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br;
www.massaranduba.pb.gov.bre www.tce.pb.gov.br. Informações no horário das 08h às 14h.

Massaranduba – PB, 02 de outubro de 2024

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:82D3F095

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00039/2023 DE 03.04.2023

OBJETO: Aditar a contratação de uma empresa especializada em construção civil para Construção de praça neste Município, conforme prevista na Cláusula Terceira do contrato 00039/2023, que fica ratificada, para alterar o respectivo VALOR, que fica acrescido em 3,49% (três, virgula quarenta e nove por cento) o equivalente a R$ 21.847,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais) alterando para R$ 646.254,89 (seiscentos de quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e R F ENGENHARIA EIRELI.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:F125B2CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00036/2023 DE 31.03.2023

OBJETO: Aditar a contratação de uma empresa especializada em construção civil para Reforma da Unidade Básica de Saúde junto ao Governo do Estado no Município de Mataraca/PB, conforme prevista na Cláusula Terceira do contrato 00036/2023, que fica aditado em 39,30% (trinta e nove virgula trinta por cento) o equivalente a 117.867,80 (cento e dezessete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) alterando para R$ 417.767,52 (quatrocentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
Aditar conforme prevista na Cláusula Sétima do referido contrato, que fica aditado por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de vencimento que é 25/09/2024, passando dessa forma, o prazo contratual total para 720 (setecentos e vinte) dias
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e R F ENGENHARIA EIRELI.

OBS.: OS EFEITOS DESTA PUBLICAÇÃO RETROAGEM A 24/09/2024

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:14DF807C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MOGEIRO. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 08:00 horas do dia 18 de Outubro de 2024, no endereço: Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com.
Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mogeiro - PB, 30 de Setembro de 2024

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:E6456728

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, BEM COMO AO ATENDIMENTO DOS DEMAIS PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00037/2023 - Jose de Arimatea da Silva - CNPJ: 19.211.844/0001-00 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 30 dias. ASSINATURA: 17.09.24

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:6433EEC0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO REF. AO PE 90066/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO – PB, PARTE II. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90066/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e: CT Nº 10811/2024 - 02.10.24 - O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R$ 562.926,00.

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:BDC06A42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 1.9.007/2023/FMS

OBJETO: INEXIGIBILIDADE, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1.9.007/2023 para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (UROLOGISTA). FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor nº 15.1.01/2023, Art. 57, inciso II e Art. 65 § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 02 de outubro de 2024 à 31 de dezembro de 2024. Data de Assinatura: 02 de outubro de 2024. Ao valor do contrato primitivo que é de R$ 309.150,00, foi realizado aditivo de 25% sobre os itens todos os do contrato primitivo, obteve-se assim o valor de R$ 77.235,00, perfazendo o valor global do contrato em R$ 386.385,00 (trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais). PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTEIRO-PB/ FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA e a Licitante **UROCLINICA – CLINICA DE UROLOGIA DA PARAÍBA – LTDA**- CNPJ sob o n.º 02.802.578/0001-97

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:7F67C053

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.066/2024

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 9.0.066/2024**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 108/2024. **OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO – PB, PARTE II: até o final do exercício do ano 2024 - **DATA DA ASSINATURA:** 02 de outubro de 2024. **EMPRESA VENCEDORA:**
- O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA.
02.044.971/0001-69
Valor: R$ 562.926,00

Monteiro - PB, 02 de outubro de 2024

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:0C1FE4EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90066/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO – PB, PARTE II; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R$ 562.926,00.

Monteiro - PB, 1º de Outubro de 2024

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:B6FC9686

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 92008/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 92008/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS DEJINHA DE MONTEIRO – ETAPA 01; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONCRENOR CONSTRUCOES DO NORDESTE LTDA - R$ 4.099.000,00.

Monteiro - PB, 02 de Outubro de 2024

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:46534980

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO REF. A DP 05015/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE POSTES E LUMINÁRIAS EXISTENTES, COM IMPLANTAÇÃO DE NOVOS POSTES, INSTALAÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO DE NOVAS LUMINÁRIAS DE LED, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CAMINHÃO GUINDASTE (TIPO MUNCK), ESCAVAÇÃO DE VALAS PARA ATENDER AS RUAS SIZENANDO RAFAEL E PROFESSORA MARIA SALETE PEREIRA BEZERRA, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV05015/2024. VIGÊNCIA: até 31/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 11501/2024 - 02.10.24 - ENGENHARIA JASPE LTDA - R$ 118.942,42

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:63B6E5D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV05015/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV05015/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE POSTES E LUMINÁRIAS EXISTENTES, COM IMPLANTAÇÃO DE NOVOS POSTES, INSTALAÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO DE NOVAS LUMINÁRIAS DE LED, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CAMINHÃO GUINDASTE (TIPO MUNCK), ESCAVAÇÃO DE VALAS PARA ATENDER AS RUAS SIZENANDO RAFAEL E PROFESSORA MARIA SALETE PEREIRA BEZERRA, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ENGENHARIA JASPE LTDA - R$ 118.942,42.

Monteiro - PB, 26 de Setembro de 2024

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:5C1607AB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A REALIZAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 31.516,10; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - R$ 3.924,00.

Olivedos - PB, 03 de Setembro de 2024

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO -
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:DFBDC05E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A REALIZAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2024. DOTAÇÃO: 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEDOS – 10 122 0002 2039 ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – 0270 3390.30 00 211 MATERIAL DE CONSUMO – 213 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – 0272 3390.30 00 213 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00032/2024 - 03.09.24 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 31.516,10; CT Nº 00033/2024 - 03.09.24 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - R$ 3.924,00

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:FDAF4F1E

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A REALIZAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRU????O LTDA - R$ 81.227,90; EQUIPE VALVULAS E FERRAMENTAS LTDA - R$ 10.078,00; ERINALDO DE SOUZA OLIVEIRA - R$ 75.199,70; LBS EPI & TREINAMENTOS LTDA - R$ 8.140,00; META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - R$ 4.000,00.

Olivedos - PB, 05 de Setembro de 2024

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO -
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:3A7877AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A REALIZAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2024. DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 0002 2003 – ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 1.500.0000 – Recursos Não Vinculado a Impostos – 0015 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO – 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 1.500.0000 – Recursos Não Vinculado a Impostos – 0024 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO – 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 1.500.0000 – Recursos Não Vinculado a Impostos MDE – 02.060 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

URBANOS – 1.500.0000 – Recursos Não Vinculado a Impostos – 04 122 0002 2069 – ATIVIDADES DA SEC. OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS – 1.500.0000 – Recursos Não Vinculado a Impostos – 0180 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO – 02.070 SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS – 20 606 0002 2014 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS – 1.500.0000 – Recursos Não Vinculado a Impostos – 0193 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO – 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEDOS – 301 0002 2039 – ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 1.500.0000 – Recursos Não Vinculado a Impostos – 0273 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO – 1.500.0000 – Recursos Não Vinculado a Impostos – ASPS – 0274 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO – 1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços – 0275 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO – 02.101 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08 122 0002 2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL – 1.500.0000 – Recursos Não Vinculado a Impostos – 0334 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO – 08 125 0002 2083 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC. DA SEC. DE ASS. SOCIAL – 1.500.0000 – Recursos Não Vinculado a Impostos – 0344 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 05/09/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00035/2024 - 05.09.24 - ERINALDO DE SOUZA OLIVEIRA - R$ 75.199,70; CT Nº 00036/2024 - 05.09.24 - CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRU????O LTDA - R$ 81.227,90.

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:F2315FB3

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU PARALELAS (desde que não necessitem de adaptações ou reparos) e vão ser solicitadas, recebidas e instaladas por mecânico capacitado que atestará a compatibilidade da peça, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS/PB E CONVENIADO (MAIOR DESCONTO NA TABELA DO FABRICANTE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: O CESRENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - R$ 178.640,00; SEMEA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA – EPP - R$ 45.000,00; VOLCAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - R$ 12.500,00.

Olivedos - PB, 20 de Setembro de 2024

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO -
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:7582D0A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU PARALELAS (desde que não necessitem de adaptações ou reparos) e vão ser solicitadas, recebidas e instaladas por mecânico capacitado que atestará a compatibilidade da peça, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS/PB E CONVENIADO (MAIOR DESCONTO NA TABELA DO FABRICANTE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2024. DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 0002 2003 – ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 1.500.0000 – Recursos Não Vinculado a Impostos – 0015 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO – 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 1.500.0000 – Recursos Não Vinculado a Impostos – 0024 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO – 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 1.500.0000 – Recursos Não Vinculado a Impostos MDE – 02.060 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 1.500.0000 – Recursos Não Vinculado a Impostos – 04 122 0002 2069 – ATIVIDADES DA SEC. OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS – 1.500.0000 – Recursos Não Vinculado a Impostos – 0180 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO – 02.070 SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS – 20 606 0002 2014 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS – 1.500.0000 – Recursos Não Vinculado a Impostos – 0193 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO – 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEDOS – 301 0002 2039 – ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 1.500.0000 – Recursos Não Vinculado a Impostos – 0273 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO – 1.500.0000 – Recursos Não Vinculado a Impostos – ASPS – 0274 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO – 1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços – 0275 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO – 02.101 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08 122 0002 2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL – 1.500.0000 – Recursos Não Vinculado a Impostos – 0334 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO – 08 125 0002 2083 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC. DA SEC. DE ASS. SOCIAL – 1.500.0000 – Recursos Não Vinculado a Impostos – 0344 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 02/10/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00040/2024 - 02.10.24 - O CESRENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - R$ 178.640,00; CT Nº 00041/2024 - 02.10.24 - SEMEA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA - EPP - R$ 45.000,00; CT Nº 00042/2024 - 02.10.24 - VOLCAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - R$ 12.500,00.

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:EBCED6A7

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2024, que objetiva: O presente processo é o CREDENCIAMENTO de restaurantes para fornecimento de refeições, destinadas aos funcionários públicos, quando da realização de serviços externos, dentro ou fora do Município, bem como para atender usuários beneficiários da Secretaria Municipal de Assistência Social, com entrega parcelada, durante o exercício de 2024; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: EDILSON DE LIMA TEOTONIO - R$ 132.000,00; INACIA CRISTINA GOMES VERISSIMO - R$ 132.00,00; ROBERTO RIVELINO DE ALBUQUERQUE COSTA - R$ 132.000,00.

Olivedos - PB, 23 de Setembro de 2024

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO -
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:2BCB1FD7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: O presente processo é o CREDENCIAMENTO de restaurantes para fornecimento de refeições, destinadas aos funcionários públicos, quando da realização de serviços externos, dentro ou fora do Município, bem como para atender usuários beneficiários da Secretaria Municipal de Assistência Social, com entrega parcelada, durante o exercício de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2024. DOTAÇÃO: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 04 122 0002 2005 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 1.500.0000. Recorsos não Vinculados a Impostos – 0024 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO – 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEDOS – 10 301 0002 2039 – ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 1.500.1002 – Recorsos não Vinculados a Impostos – ASPS – 0274 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO – 02.101 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08 122 0002 2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL – 1.500.0000 – Recorsos não Vinculados a Impostos – 0334 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO – Recursos Proprios.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00037/2024 - 23.09.24 - EDILSON DE LIMA TEOTONIO - R$ 132.000,00; CT Nº 00038/2024 - 23.09.24 - INACIA CRISTINA GOMES VERISSIMO - R$ 132.000,00; CT Nº 00039/2024 - 23.09.24 - ROBERTO RIVELINO DE ALBUQUERQUE COSTA - R$ 132.000,00

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:4C5237C5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.111/2024, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.999/2023, de 29/12/2023, e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 58.280,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
2010	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA**	
	20.122.2009.2010.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	8.280,00
	Valor Total da Ação (2010) R$	**8.280,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**8.280,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
1144	**CONSTRUIR/AMPLIAR/REFOR/RECUP E EQUIPAR UBS**	
	10.301.2004.1144.4490510000.710 OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
	Valor Total da Ação (1144) R$	**50.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**50.000,00**
	Valor Total R$	**58.280,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 166.300,00 (cento e sessenta e seis mil, trezentos reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
1037	**CONST/REF/AMPL UND EDUC INFANTIL(CRECHE PRE-ESCOLA**	
	12.365.2010.1037.4490510000.540 OBRAS E INSTALACOES	19.900,00
	12.365.2010.1037.4490510000.542 OBRAS E INSTALACOES	29.380,00
	12.365.2010.1037.4490510000.569 OBRAS E INSTALACOES	9.000,00
	Valor Total da Ação (1037) R$	**58.280,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**58.280,00**
	Valor Total R$	**58.280,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:92408B84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542/2024

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **ODILON PEDRA DE OLIVEIRA NETO**, ocupante do cargo de Motorista Categoria D, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 01 de outubro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:09E64EB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0968/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora **LETÍCIA DANTAS DOS SANTOS NÓBREGA**, matrícula nº 0066728, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Art. 158 da Lei Complementar nº 01/2008, alterado pela Lei Complementar nº 03/2010, contados os efeitos retroativos a partir de 30/09/2024 a 29/03/2025.

Picuí-PB, 01 de outubro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9DFD2B45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de janeiro de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 31 de janeiro de 2008**, a cada dia 31 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **31 de janeiro de 2023;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0973/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA LUCÉLIA DE OLIVEIRA DANTAS**, matrícula nº 0064866, ocupante do cargo de Digitador, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/10/2024 a 30/10/2024.

Picuí-PB, 01 de outubro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A67222ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de abril de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de abril de 2008**, a cada dia 04 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **04 de abril de 2023;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0966/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE MACEDO SALES**, matrícula nº 0000581, ocupante do cargo de Digitador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/10/2024 a 30/10/2024.

Picuí-PB, 01 de outubro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F857A6B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **05 de março de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 05 de março de 2008**, a cada dia 05 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **05 de março de 2023;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0962/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **WALÉRIA COSTA DE MEDEIROS**, matrícula nº 0064742, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/10/2024 a 30/10/2024.

Picuí-PB, 01 de outubro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C80C6285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **08 de junho de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 08 de junho de 1999**, a cada dia 08 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **08 de junho de 2024;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0960/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **VALDELUCE DE FÁTIMA DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº 0000572, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 07/10/2024 a 05/11/2024.

Picuí-PB, 01 de outubro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FA543E40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
A Pregoeira Oficial comunica aos interessados que a abertura sessão pública marcada para o dia 15/10/2024, será prorrogada para o dia 16/10/2024, às 09:00 horas. Informações: no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, supracitado.

Poço José de Moura, 02 de outubro de 2024.

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins
Código Identificador:41A4CCE2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0147/2024

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO ainda, o pedido formulado pela servidora, que gerou o PA nº 1320/2024, as justas razões do pleito e os termos do parecer da PGM emitido nos autos referidos,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, A PEDIDO, o(a) Sr(a). **FABIANA DOS SANTOS LINS**, do cargo público em comissão de **Ccordenadora da Policlínica,** Símbolo , vinculado à Secretaria de Saúde, deste município.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com a baixa de seu assentamento funcional, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso e que ainda já não tenha sido procedido, nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de outubro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E7482331

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 02/10/2024

CEIP nº 674/2024
Nome Completo TAINA DA SILVA SOUSA
CPF 110.437.964-36
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Lotação Secretaria de Saúde
Objetivo da Contratação substituir servidor(a) em gozo de benefício legal de Licença Gestante, qual seja: ANA PAULA ARAÚJO - Matrícula 0999 e a imprescindibilidade e urgência dos serviços profissionais contratados, que detém o devido amparo na legislação municipal
Fundamento Legal
Valor Mensal
Duração do Contrato 03 meses e 08 dias
Data Início - Assinatura 23/09/2024

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:F2FE4CDA

GABINETE
RATIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA 00048/2024

Pombal - PB, 30 de setembro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 00048/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BOLSA DE UROSTOMIA E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 06.948.769/0002-01
Valor: R$ 8.043,00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:E302928D

GABINETE
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 777/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO BOLSA DE COLOSTOMIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB

CONTRATO: 777/2024
CONTRATADO: TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.948.769/0002-01
VALOR: R$ 8.043,00 (oito mil e quarenta e três reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2024.

Rubrica Orçamentária 2024: - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1049 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 301 1049 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios - 10 302 1049 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios - 3390 30 99 - Material de Consumo.

Pombal–PB, 01 de outubro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:7BBA91A8

GABINETE
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 049/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ACADÊMICOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMBAL

A Prefeitura Municipal de Pombal - PB, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, *considerando* a necessidade de ajustes no termo de referência para melhor adequação as necessidades da Prefeitura. **DECIDE. REVOGAR** o Dispensa Eletrônica n.º 049/2024.

Pombal-PB, 02 de outubro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:44863775

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10028/2024

Aos 12 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira - Centro - Santa Cruz - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2024 que objetiva o registro de preços para: FORNECIMENTO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EM GERAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - CNPJ nº 08.999.690/0001-46.
- CENTRAL DO CONSTRUTOR – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
20.721.561/0001-97
Item(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 12 - 24 - 29 - 30 - 31 - 33 - 34 - 36 - 37 - 40 - 43 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 95 - 99 - 101 - 130 - 132 - 133 - 135 - 136 - 143.
Valor: R$ 357.854,25

HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
69.939.239/0001-28
Item(s): 35.
Valor: R$ 48.000,00
M H F DE FREITAS EIRELI.

14.148.901/0001-30
Item(s): 1 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 25 - 26 - 27 - 28 - 32 - 38 - 39 - 41 - 42 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 96 - 97 - 98 - 100 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 131 - 134 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 144.
Valor: R$ 291.018,05

Santa Cruz - PB, 12 de Setembro de 2024

PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:FD1A188A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: FORNECIMENTO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EM GERAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2024. DOTAÇÃO: ORCAMENTO 2024 – 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; 04.123.2004.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS; 04.123.2004.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS; 12.122.1020.2073 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE; 12.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.1006.2017 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FNDE; 20.606.2003.2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; 10.122.1023.2111 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; 08.244.2003.2040 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SEC.MUNICÍPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 15.451.2003.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE SERV.URB.E MEIO AMBIENTE; 09.273.1025.2061 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL; 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 802 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração; 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE; 551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00112/2024 - 13.09.24 - M H F DE FREITAS EIRELI - R$ 145.189,64; CT Nº 00113/2024 - 13.09.24 - CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R$ 178.762,33; CT Nº 00114/2024 - 13.09.24 - HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R$ 24.000,00

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:4B82945D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 12025/2024

Aos 17 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira - Centro - Santa Cruz - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, MEDIANTE CONVÊNIO Nº 242/2023, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ /PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - CNPJ nº 08.999.690/0001-46.

VENCEDORES:

- INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME.
08.060.934/0001-20
Item(s): 6 - 7.
Valor: R$ 5.700,00
S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.
29.955.518/0001-60
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 16.
Valor: R$ 76.481,00
AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
49.054.672/0001-79
Item(s): 11.
Valor: R$ 32.400,00
G. A. RIBEIRO INFOCENTER.
54.655.558/0001-34
Item(s): 9 - 10 - 14 - 15.
Valor: R$ 31.687,00

Santa Cruz - PB, 17 de Setembro de 2024

PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:512A0445

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, MEDIANTE CONVÊNIO Nº 242/2023, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ /PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO 4.4.90.52.01 – Equipamento e Material Permanente 571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos Convênio nº 242/2023, firmado com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00119/2024 - 18.09.24 - INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME - R$ 2.850,00; CT Nº 00120/2024 - 18.09.24 - S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - R$ 38.166,00; CT Nº 00121/2024 - 18.09.24 - AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R$ 16.200,00; CT Nº 00122/2024 - 18.09.24 - G. A. RIBEIRO INFOCENTER - R$ 12.645,00.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:17FAC608

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 16026/2024

Aos 20 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira - Centro - Santa Cruz - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00026/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE PNEUS COM MONTAGEM E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - CNPJ nº 08.999.690/0001-46.

VENCEDORES:

- C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA.
12.701.900/0001-45
Item(s): 2 - 4 - 6 - 7 - 8 - 9 - 13 - 14 - 15 - 17 - 20.
Valor: R$ 136.106,98
TOP PE??AS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP.
23.303.897/0001-28
Item(s): 1 - 3 - 5 - 10 - 11 - 12 - 16 - 18 - 19 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27.
Valor: R$ 232.737,00

Santa Cruz - PB, 20 de Setembro de 2024

PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:3738C309

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE PNEUS COM MONTAGEM E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Orçamento 2024 – 20.02 Chefia do Gabinete – 04.122.2002.2002 Manutenção das ativ. do Gabinete do Prefeito – 20.03 Sec Municipal de Administração – 04.122.2003.2003 Manutenção da Sec. Mun. de Administração – 20.04 Sec Plan Finanças Orca Gestão – 04.123.2004.2008 Manutenção das Atividades dos Serviços Financeiros – 20.06 Sec. Municipal de Educação – 12.122.2003.2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 20.07 Secretaria Municipal De Saúde – 10.122.1023.2111 Manutenção e Administração da Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.1023.2112 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde; 20.08 Sec Mun Assistência Social Cidad – 08.243.1002.2035 Manutenção do Conselho Tutelar Da Criança E Do Adolescente; 08.244.2003.2040 Manutenção e Administração Sec. Municipal de Assistência Social; 20.09 Sec Serv. Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente – 15.451.2003.2049 Manutenção da Sec. Mun. de Infra–Estrutura; 17.512.1011.2051 Manutenção dos Serviços de Saneamento Básico – 20.10 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.1023.2055 Manutenção do Programa de Saúde Bucal; 10.302.1023.2059 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF; 10.302.1023.2104 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU; 10.302.1023.2130 Manutenção do Programa Previne Brasil; 10.302.2003.2031 Manutenção e Administração das Unidades Básicas de Saúde – UBS; 10.303.1023.2076 Manut. do Programa Farmácia Básica – 20.11 Procuradoria Geral do Município – 04.122.2003.2060 Manutenção da Procuradoria Jurídica do Município – 20.12 Fundo Munic. de Assist. Social – 08.122.1002.2114 Manutenção Do Conselho De Assistência Social; 08.244.1002.2115 Manutenção do CRAS – 20.14 Sec de Comunicação – 24.122.1010.2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação – 20.16 Sec. Municipal de Cultura – 13.122.1015.2101 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Cultura; Elemento Despesa 3.3.90.30.01 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº

00126/2024 - 20.09.24 - C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA - R$ 67.389,88; CT Nº 00127/2024 - 20.09.24 - TOP PE??AS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP - R$ 116.291,00.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:482F43FC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR PARA O MUNICIPIO DE SATA HELENA –PB, CONFOEME PACTUAÇÃO TERMO DE CONVENIO 0001/2024 GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, SECERETARIA DE EDUCAÇÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA - R$ 73.043,70; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 99.077,81; DI PRATA PRODUTOS LTDA - R$ 10.160,00; ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS – ME - R$ 7.982,75; F A COMERCIO LTDA - R$ 81.570,00; INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI - R$ 16.450,00; MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - R$ 22.199,90; MARIA HELENA BANDEIRA SILVA LTDA - R$ 206.277,50; MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 22.828,40; MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - R$ 18.500,00; NETO MOVEIS LTDA - R$ 42.989,40; R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI - R$ 3.000,00; RAMALHO MAGAZINE LTDA - R$ 11.013,25; RENOVACCIO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - R$ 6.923,84; REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - R$ 31.980,00; SEVENTEC COMERCIO LTDA - R$ 15.621,83; THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R$ 11.060,00; VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R$ 23.700,00; XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R$ 3.500,00.
* A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FOI PUBLICADO NA INTEGRA NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO CIRCULAÇÃO DO DIA 01/10/2024

Santa Helena - PB, 30 de Setembro de 2024

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
- Prefeito

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:5872BA89

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Aditivo ao Contrato n° 0001/2024.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO-PB
Contratada: POSTO SANTO EXPEDITO LTDA
Pregão Presencial nº: 0035/2023.
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na supressão do preço da Gasolina Comum, de R$ 6,06 para 5,95; em virtude de redução nos preços dos combustíveis, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

São Bentinho/PB, em 24 de setembro de 2024.

MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:93EFB97F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Pregão Eletrônico - 30/2024		
Resultado da Homologação		
Lote 0001 - SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERES - Valor Referência: R$: 104.838,10		
Fornecedor	Valor Total	Situação
CAINA ALENCAR DOS SANTOS 12733740458	R$ 90.895,00	Homologado em 02/10/2024 09:06:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:FDAA4B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 195/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 028/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 195/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 028/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA**,** CNPJ: 54.807.914/0001-98; OBJETO: aquisição de um veículo tipo caminhão equipado com caçamba basculante; VALOR GLOBAL: R$ 485.399,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais); VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2024 a 02 de outubro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e Emerson Oliveira Guimaraes - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 02 de outubro 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:CC5EE6BF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB comunica a quem possa interessar, em especial as empresas BDG

SINOBRÁS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.877.012/0001-40 e BIG MAQUINAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 48.659.402/0001-29, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 00016/2024, cujo objeto AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR AGRICOLA) SEGUNDO PROPOSTA N° 025197/2021 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. como Pregoeiro Oficial do município, julgo **IMPROCEDENTE** a impugnação feita pela empresa BIG MAQUINAS LTDA. Julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a impugnação feita pela empresa BDG SINOBRÁS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, Remarcado Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do mesmo dia Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br

São Miguel de Taipu - PB, 01 de outubro de 2024

ELIEL BRITO SILVA **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:DC512689

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2024, que objetiva: Aquisição de padrões esportivos, destinados às equipes participantes de torneios esportivos promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do município de Sapé–PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PLAY FAIR CONFECCOES LTDA - R$ 36.407,00.

Sapé - PB, 02 de Outubro de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS **–**
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:9E617D9C

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00010/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00010/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de padrões esportivos, destinados às equipes participantes de torneios esportivos promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do município de Sapé–PB; DESIGNO as servidoras Jhulyelle Nunes de Lima, Subgerente de Contratos Mat: 2124500, como Gestora; e Juliane Kessia dos Santos, Gerente de Administração Logistica e Finanças Mat: 2124498, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00010/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 02 de Outubro de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS **–**
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:431D7927

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2024. OBJETO: Aquisição de padrões esportivos, destinados às equipes participantes de torneios esportivos promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do município de Sapé–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 02/10/2024.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4FC0861F

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de padrões esportivos, destinados às equipes participantes de torneios esportivos promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do município de Sapé–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20600.27.812.3006.2044 – Manter atividades de incentivo esporte e programas segundo – 3.3.90.30.00.00. material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00068/2024 - 02.10.24 - PLAY FAIR CONFECCOES LTDA - R$ 36.407,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:7F259076

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Serviços de locação de impressoras multifuncionas e recargas de tonner. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00093/2022 - Copy Line Comercio e Serviços Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 02.10.24

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:0FF54F73

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO Nº 09/2024 AO CONTRATO Nº 10144/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E E. L. F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, TENDO COMO OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA E COBERTURA DE QUADRA NESTE MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB,** CNPJ nº 08.749.525/0001-36, com sede na Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, neste ato

representada pelo Prefeito **George Ciro Monteiro de Farias,** Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n.º 132, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, portador do CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE. CONTRATADO: **E. L. F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** – RUA JOÃO LUIZ, SN, CENTRO, JURU-PB, CNPJ nº 17.560.794/0001-40, neste ato representado por **Emanoel Loudal Florentino Teixeira,** Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua João Luiz, SN, Centro, Juru-PB, CPF nº 009.667.564-01, Carteira de Identidade nº 2.574.562 SSP/PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Sétima,** do Contrato originário nº 10144/2021, sem alteração de valor e de objetivo e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo de aditivo de contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA E COBERTURA DE QUADRA NESTE MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do contrato originário de nº 10144/2021 até o dia 18 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 10144/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

TAPEROÁ – PB, 20 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Taperoá
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito Constitucional
Contratante

E. L. F Teixeira Construções e Serviços EIRELI
EMANOEL LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA
Contratado

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:CAE9E54A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DA INEXIGIBILIDADE DE Nº 024/2024 DA PREFEITURA MUNICPAL DE TAVARES - PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE Nº 024/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BRASAS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO NAS TRADICIONAIS FESTAS DO PADROEIRO NO POVOADO SILVESTRE, NO DIA 11 DE OUTUBRO, EM PRAÇA PÚBLICA; RATIFICO o objeto e ADJUDICO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA - R$ 75.000,00.

Tavares - PB, 24 de setembro de 2024

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 250/2024 DA INEXIGIBILIDADE DE Nº 024/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BRASAS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO NAS TRADICIONAIS FESTAS DO PADROEIRO NO POVOADO SILVESTRE, NO DIA 11 DE OUTUBRO, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024. DOTAÇÃO: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA, 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: até 31/12/2024.PARTES CONTRATANTES: BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA - R$ 75.000,00.

Tavares - PB, 25 de setembro de 2024

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:2A36D29A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DA INEXIGIBILIDADE DE Nº 025/2024 DA PREFEITURA MUNICPAL DE TAVARES - PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE Nº 025/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 025/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA GATINHA MANHOSA, PARA APRESENTAÇÃO NAS TRADICIONAIS FESTAS DO PADROEIRO NO POVOADA JUREMA, NO DIA 12 DE OUTUBRO, EM PRAÇA PÚBLICO; RATIFICO o objeto e ADJUDICO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BR5 PRODUCAO MUSICAL EIRELI - R$ 70.000,00.

Tavares - PB, 24 de setembro de 2024

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 251/2024 DA INEXIGIBILIDADE DE Nº 025/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA GATINHA MANHOSA, PARA APRESENTAÇÃO NAS TRADICIONAIS FESTAS DO PADROEIRO NO POVOADA JUREMA, NO DIA 12 DE OUTUBRO, EM PRAÇA PÚBLICO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 025/2024. DOTAÇÃO: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA, 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: até 31/12/2024.PARTES

CONTRATANTES: BR5 PRODUCAO MUSICAL EIRELI - R$ 70.000,00.

Tavares - PB, 25 de setembro de 2024

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:35E39649

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 788, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Vieirópolis no dia 07 de outubro de 2024 (segunda-feira), e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO a realização das Eleições Municipais de 2024, que ocorrerão no dia 06 de outubro de 2024, sendo esta uma das datas mais importantes para a democracia brasileira, que envolve toda a população com 16 anos ou mais de idade;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos do Município foram colocados à disposição da Justiça Eleitoral para a realização do pleito eleitoral e que muitos servidores públicos estarão a serviço da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que o município tem autonomia para decretar ponto facultativo.

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Vieirópolis no dia 07 de outubro de 2024 (segunda-feira).

Art. 2º Os órgãos e entidades das áreas de saúde e limpeza pública, por serem serviços essenciais, estabelecerão, no dia mencionado neste Decreto, escala de serviço para os servidores, a fim de que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 02 de outubro de 2024.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:B295BB5D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA PARA EVENTOS E CORRELATOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LELEKA PRODUÇÕES LTDA ME - R$ 1.424.938,00.

São João Rio do Peixe - PB, 02 de Outubro de 2024

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO –
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2024

Aos 02 dias do mês de Outubro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA PARA EVENTOS E CORRELATOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCEDOR: LELEKA PRODUÇÕES LTDA ME					
CNPJ: 10.667.670/0001-10					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	PALCO ? DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS MEDINDO 12,00M DE BOCA DE CENA COM 08,00M DE PROFUNDIDADE ? ÁREA TOTAL DE 96,00 METROS QUADRADOS COM PÉ DIREITO DE 8,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELIÇA Q50 E/OU Q70, COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI ? CHAMAS, FORMATO 02 ÁGUAS, COM TRAVAMENTO EM "X" E SUSTENTAÇÃO FIXADA AO CHÃO, PISO EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM MEDINDO 1,00M OU 2,00M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, FORRADO PISO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROLENO DE ALTA	Diária	15	6.950,00	104.250,00

	RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE E PROTEÇÃO ANTICHAMAS, MODULADOS EM 100CM X 25CM COM 3,50CM DE ESPESSURA, TENDO UM PERFEITO AJUSTE ENTRE AS SECÇÕES E PERMITINDO UMA SURPEFICIE LISA, UNIFORME E SEM DESNIVEIS; POSSUI RAMPAS DE ENCAIXE PARA ACABAMENTO E ACESSIBILIDADE E ESCADA DE ACESSO, UMA ÁREA DE SERVIÇO MONTADA EM FECHAMENTO MEDINDO 10 X 5 METROS COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA (1) HAUS MIX 1º ANDAR MEDINDO 4 X 4 COM DOIS PISO COBERTURA EM TENDA E FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES, SUSTENTAÇÃO PARA O PA (2) CAMARINS TIPO II MEDINDO 5 X 5 METROS, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO, PADRÃO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TS FORMICADO NA COR BRANCA, COM PISO ELEVADO DE 10CM DE ALTURA COM PORRAÇÃO EM CARPETE, NA COR GRAFITE, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CONTENDO 03 (TRÊS) TOMADAS TRIPOLAR, 04 ARANDELAS COM LÂMPADAS DE 100 WATTS E AR ? CONDICIONADO DE 12.000BTUS. OS CAMARINS E PALCO DEVERÃO ESTAR EQUIPADO COM 6 EXTINTORES TIPO (PÓ E ÁGUA) OS CAMARINS DEVERÁ ESTA EQUIPADO COM 4 PONTOS DE ENERGIA FUNCIONANDO, AR CONDICIONADOS INSTALADOS E FUNCIONANDO, 2 LUZ DE LED, 10 WATTS EM CADA CAMARIM, NO PALCO DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 4 LUZ DE LED, 10 WATTS PARA ACESSA DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, A ÁREA DE SERVIÇO DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 3 LUZ DE LED, 10 WATTS, O HAUS MIX DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 2 LUZ DE LED,10 WATTS, TODA TENSÃO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA NA VOLTAGEM DE 220 WATTS, ACOMPANHAR A ART DE MONTAGEM E DESMNOTAGEM DA ESTRUTURA E A ART DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/10/76 E DA LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ? CREA DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.				
2	SONORIZAÇÃO ? PA: 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS, 16 AUXILIARES, (podem ser DIGIDESIGN) (PM5D) (CL5) (SOUND CRAFT), ou superior, 06 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 MULTICABO 74 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANAIS PARA AUXILIARES COM SPLITER, DE 60MTS. OU MAIS 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM DUAS ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVO QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO. 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS. 24 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18, 1600 WATTS RMS. 24 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS, OU EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25MTS DO PALCO. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA CABEÇÃO DE AC COM 50MTS. NO MÍNIMO 01 APARELHO DE CD, QUE REPRODUZA MP3 E UM APARELHO DE MD. 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR. FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DE SISTEMA MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS COM PRÉ ? AMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICO POR CANAL 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS PARA O SIDE FILL, 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18 E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES MÉDIOS E GRAVES E MÉDIAS ALTAS). 12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12 OU 15 + DRIVE DE 2) OU SIMILAR 02 CAIXAS DE SUB 1X18?02 CAIXAS COM TRÊS VIAS (02 FALANTES DE 15, 02 FALANTES DE 6 E UM DRIVER DE 02), 90 CABOS DE MICROFONES, 50 PEDESTAIS, 10 GARRAS, 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS, 52 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF.12 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS, FIOS E CABEAMENTOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO, ACOMPANHAR A ART DE INSTALAÇÃO DA SONORIZAÇÃO FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGEHARIA ? CREA DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. (OBS) TODO MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR.	Diária	15	9.890,00	148.350,00
3	LOCAÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, 12 BEAM DE; 12, 12 STROBOS ATOMIC 3000; 12 ELIPSODAIS TELEM; 4 MINI BRUTS COM 6 LÂMPADAS DWE; 20 LÂMPADAS PAR LED FOX 1 e 5; 24 LÂMPADAS PAR 64; 02: MAQUINA FUMAÇA PRO 3000; 02 SISTEMA DE DIMMER COM 36; CANAIS, 24 CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE AC COM 4KW POR: CANAL, SPLINTTER E CHAVE REVERSORA; 01 CONSOLE MA; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERCOM COM FONE CLAER COM CABEAÇÃO COMPLETA, ASSIM COMO GELATINAS MODELO ROSCO PARA ATENDER AOS RIDERS TÉCNICOS DAS ATRAÇÕES, 01 (UM) PAINEL DE LED 24 PLACAS DE LED P10 PARA ATENDER O PALCO.	Diária	15	6.700,00	100.500,00
4	GERADOR DE 180 KWA (01 Gerador), MOVIDO A ÓLEO DIESEL, TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB @ 1,5 METRO, ACOPLADO A CAMINHÃO 3X4, FIXADO POR MEIO DE GRAMPOS AO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/04 LANCES/25 METROS FLEXIVEIS (95MMX04X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DO GRUPO GERADOR, ATERRAMENTO, PARA PROTEÇÃO COM 01 HASTE DE COBRE DE 03 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16MM2 DE 05 METROS COM CONECTORES, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS E APRESENTAÇÃO DAS A.R.T. DO CREA ANTES DA EXECUSSÃO DO SERVIÇO, COMO TAMBÉM QUALQUER OUTRA LICENÇA PERTINENTE.	Diária	20	2.400,00	48.000,00
5	BANHEIROS QUÍMICOS ? CABINE INDIVIDUAL, COM COBERTURA TRANSLÚCIDA E INCLINADA COM CANALETAS, PISO ANTIDERRAPANTE, CAIXA DE DEJETOS QUE FUNCIONA COMO MISTURA DE ÁGUA DILUÍDA EM PRODUTO QUÍMICOS BIODEGRADÁVEL, SEM FORMOL PARA DEGRADAR O MATERIAL SÓLIDO SEM POLUIR O MEIO AMBIENTE, TUDO DE RESPIRO, CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO VASO SANITÁRIO E MICTÓRIO ACOPLADO; TRINCA INDICADOR (OCUPADO/LIVRE); IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO; VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS; PORTA PAPEL HIGIÊNICOS E OBJETOS; ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL; MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO PERMANENTE PADRONIZADA, COM SUCÇÃO; DIMENSÕES 1,20 X 1,15 X 2,30 LARGURA COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE 170 LTS.	Diária	300	199,00	59.700,00
6	GRID: ESTRUTURA DE GRID EM BOX TRUSS Q30 (85 metros)	Diária	24	1.970,00	47.280,00
7	PRATICÁVEIS MEDINDO 2M X 1M	Unidade	100	90,00	9.000,00
8	GRADES DE CONTENÇÃO: LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,20M DE ALTURA E 2,00M DE COMPRIMENTO.	Metros	2000	19,80	39.600,00
9	01 PAINEL DE LED 12 PLACAS DE LED P5 PARA TRANSMISSÃO DE CONTEUDOS VISUAIS, COM ARMAÇÃO DE GRID.	Diária	15	2.470,00	37.050,00
10	PALCO DE PEQUENO PORTE, MEDINDO NO MINIMO 5 X 4 METROS, PISO DE 30CM DE ALTURA COM COMPESADO, COBERTURA MODELO DUAS ÁGUAS COM ESTRUTURA DE TRELIÇA P30 DE ALUMÍNIO COMLONA BRANCA, COM PEDIREITO DE NO MINIMO 3 METROS DE ALTURA A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO ESTAQUEADO COM CABO DE AÇO COM DOCUMENTAÇÃO DO CREA ? ART, COM ASSINATURA DO RESPONSAVEL TECNICO, COM DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR	Diária	15	2.990,00	44.850,00
11	LOCAÇÃO DE TENDA: TENDA TIPO PIRAMIDE, ABERTA MEDINDO 5 X 5M, EM TECIDO NIGHT AND DAY, E OPACO ANTICHAMA, ANTIMOFO, FIXAÇÃO DAS SAPATAS AO CHÃO COM ESTACAS OU BUCHAS EXPANSIVEIS	Diária	150	338,00	50.700,00
12	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE ? MONTAGEM E DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER MONTADO/INSTALADO PELO PRESTADOR DOS SERVIÇOS E COM OPERADOR DE SOM, DJ, SOM COM 08 CAIXAS GRAVES COM FALANTE 18 POLEGADAS 12 CAIXAS LINE ARRAY 01 MESA COM 32 CANAIS DIGITAL 01 MESA DE PALCO COM 32 CANAIS DIGITAIS 38 METROS DE MULTI CABO 05 MICROFONES COM FIO 06 MICROFONES SEM FIO 06 VIAS DE COMPRESSOR 01 EFEITOS DIGITAIS 06 PEDESTAIS 04 MONITORES DE PALCO 02 RETORNOS	Diária	25	1.990,00	49.750,00
13	LOCACAO DE PAVILHÃO COM 13X9M OU EQUIVALENTE A 10X20, 15X25M E 16X20M COM PÉ DIREITO 4M, COM LONA CRISTAL E ESTRUTURA DE GRID EM BOX TRUSS Q30 ? LOCACAO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Diária	12	4.989,00	59.868,00

14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, MEDINDO 14M DE BOCA CENA X 10M DE PROFUNDIDADE E 8M DE ALTURA, TETO EM ESTRUTURA METÁLICA DE ALUMÍNIO Q30, TORRES EM ESTRUTURA METÁLICA DE ALUMÍNIO Q–30 COM COBERTURA E FECHAMENTO NAS LATERAIS COM LONAS ANTE CHAMA, NECESSIDADE DE DUAS ÁREAS DE SERVIÇO, PARA ÁREA TÉCNICA E FECHAMENTO NA ÁREA DE BACK STATE COM ENTRADA PARA OS CARROS DOS ARTISTAS. PISO EM ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO PATENTE, TUBULAR E MADEIRITE TOTALMENTE NIVELADO E EM CARPETE PRETO, NO MÍNIMO 18MM, ESCADA ANTI DERRAPANTE,06 CAMARINS COM ÁREA MÍNIMA DE 06M X 04M, AMBOS COM BANHEIROS INTERNOS, CLIMATIZADOS COM PISO DE MADEIRITE E TETO EM FORRO DE PVC, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.	Diária	12	14.800,00	177.600,00
15	SOM DE GRANDE PORTE 01 – CONSOLE DIGITAL DE SOM COM 56 CANAIS DE ENTRADA; EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA; 08 – RACK DE EFEITO, COMPRESSOR E GATE POR CANAL; 24 – CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL; 02 – FONTES DE ALIMENTAÇÃO; 01 – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 24 CAIXAS DE 3 VIAS COM 2 X 12 + 4 X 5,5 + 2 DRIVER COM COBERTURA VERTICAL DE 10°, HORIZONTAL DE 120°; 01 – SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR DE ACORDO COMO SOFTWARE; 24 – CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 COM 3.000 W CADA; 16 – AMPLIFICADORES 12.000 WATTS RMS; 02 – PROCESSADORES DIGITAIS COM 04 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE ALINHAMENTO NO COMPUTADOR; 02 – MULTICABO DE 56 CANAIS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 70 METROS NO PA E 15 METROS NO MONITOR; 02 – MULTICABOS DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80 METROS PARA O PROCESSAMENTO; 01 – TORRES DE DELAY COM 6 CAIXAS LINE ARRAY LINCADAS NO PA; 01 – FRONT FILL COMPOSTO POR 6 CAIXAS DE ALTA FREQÜÊNCIA COM 2 X 10: + DRIVER AMPLIFICADAS; 01 – MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE; REGULADOR DE TENSÃO; VOLTÍMETRO; AMPERÍMETRO; 01 – SISTEMA DE INTERCOM COM 04 PONTOS. 02– DELY COM 6 CAIXAS POR LADO 2X10 E 2 TI MONITOR 01 – CONSOLE DIGITAL DE SOM COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA;08 – RACKS DE EFEITO, COMPRESSOR E GATE POR CANAL; 32 – CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS; 02 – FONTES DE ALIMENTAÇÃO; 01 – SISTEMA COM 12 MONITORES DUAS VIAS COM 01 FALANTES DE 12 E 01 DRIVE CADA, COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; 01 – SIDE FILL COMPOSTO POR 06 CAIXAS DE ALTO FREQÜÊNCIA COM 2 X 8 + 2 DRIVER COM COBERTURA VERTICAL DE 10°, HORIZONTAL DE 120°; 04 – CAIXAS DE SOM SUB GRAVE COM FALANTES DE 18 2.000 W POR LADO; 04 – AMPLIFICADORES 3.000 WATTS POR CANAL; 01 – MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPERES POR FASE; REGULADOR DE TENSÃO; VOLTÍMETRO; AMPERÍMETRO; 01 – TRANSFORMADOR ISOLADO DE 10.000 WATTS PARA	Diária	12	19.900,00	238.800,00
16	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM 40 PAR DE LEDS IGUAIS; 08 COBS 300W; 40 MOVINGS 7R 9R 12R; 08 ESTROBOS ATOMIC RGB; 08 MINI BRUTS; 18 RIBALTAS P5; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000 + 02VENTILADORES (HAZE); 01 CANHÃO SEGUIDOR; 01 CONSOLE GRANDE MA2 (WING + FADER); 50 M²– PAINEL DE LED P3 P4 P5; 01 PROCESSADORA VX1000 . TODOS OS ITENS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	Diária	12	11.990,00	143.880,00
17	Locação de GRID de alumínio Q30, medindo 6m de largura, e 05 m de comprimento e 04m de altura com duas linhas	Diária	12	2.990,00	35.880,00
18	01 (UM) GRUPO GERADOR DE ENERGIA DE GRANDE PORTE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO	Diária	12	2.490,00	29.880,00
TOTAL					1.424.938,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LELEKA PRODUÇÕES LTDA ME.
10.667.670/0001-10
Valor: R$ 1.424.938,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 02 de Outubro de 2024

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO –
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA PARA EVENTOS E CORRELATOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB; DESIGNO os servidores Maria Sônia de Oliveira, Secretária de Cultura, como Gestor; e Maria da Paz Gonçalves Formiga, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São João Rio do Peixe - PB, 02 de Outubro de 2024

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO –
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA PARA EVENTOS E CORRELATOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2024. DOTAÇÃO: 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2001.2004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13.392.2006.2100 PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 13.122.2001.2099 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 02/10/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00215/2024 - 02.10.24 – LELEKA PRODUÇÕES LTDA ME - R$ 1.424.938,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:AEAFDD4D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 030/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO									
Pregão Eletrônico - 30/2024									
Resultado da Adjudicação									
Lote: 0001 - SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERES - Valor Referência: 104.838,10									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	RECARGA DE TONER REFERENCIA: 435/436/850+CHIP			-	-	150	82,50	12.375,00	
0002	RECARGA DE TONER REFERENCIA: 1060			-	-	180	41,00	7.380,00	
0003	RECARGA DE TONER REFERENCIA: D- 111+CHIP			-	-	150	66,00	9.900,00	
0004	RECARGA DE TONER REFERENCIA: 285A+CHIP			-	-	150	66,00	9.900,00	
0005	RECARGA DE TONER REFERENCIA: 56FB00+CHIP			-	-	80	249,00	19.920,00	
0006	RECARGA DE TONER REFERENCIA: T106+CHIP			-	-	150	66,00	9.900,00	
0007	RECARGA DE TONNER REFERENCIA: SCX-3200 C/TROCA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS			-	-	80	81,00	6.480,00	
0008	RECARGA DE TONER REFERENCIA: W1030X HP + CHIP			-	-	80	98,00	7.840,00	
0009	RECARGA DE TONER REFERENCIA: CE 255X + CHIP			-	-	80	90,00	7.200,00	
	Vencedor	CAINA ALENCAR DOS SANTOS 12733740458	48.788.386/0001-74					90.895,00	Adjudicado em: 02/10/2024 - 09:06:44 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:B265DF76



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de São Domingos - PB (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	64.713,44	69.160,19	70.757,39	86.064,38	66.715,48	68.247,42	66.154,66	73.437,77	56.947,72	74.453,24	64.230,82	64.230,82	825.113,33	
Pessoal Ativo	64.713,44	69.160,19	70.757,39	86.064,38	66.715,48	68.247,42	66.154,66	73.437,77	56.947,72	74.453,24	64.230,82	64.230,82	825.113,33	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	53.482,19	57.157,19	58.477,19	69.660,22	61.206,86	62.612,33	60.692,37	60.692,37	58.927,37	69.149,79	58.927,37	58.927,37	729.912,62	
Obrigações Patronais	11.231,25	12.003,00	12.280,20	16.404,16	5.508,62	5.635,09	5.462,29	12.745,40	-1.979,65	5.303,45	5.303,45	5.303,45	95.200,71	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	64.713,44	69.160,19	70.757,39	86.064,38	66.715,48	68.247,42	66.154,66	73.437,77	56.947,72	74.453,24	64.230,82	64.230,82	825.113,33	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	25.825.666,97	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	400.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	158.144,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.267.522,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	825.113,33	3,27
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.516.051,38	6,00

LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.440.248,81	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.364.446,24	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	A publicação desse demonstrativo se dará através do Diário Oficial da FAMUP em 30/09/2024.

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**									
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**			
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**			
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	A publicação desse demonstrativo se dará através do Diário Oficial da FAMUP em 30/09/2024.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by PALOMA MARTINS PINTO:09259061407 Date: 2024.09.25 11:24:22 BRT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de São Domingos - PB
Assinatura: 2

Digitally signed by JOSE BEZERRA DE SOUSA:64592464834 Date: 2024.09.25 11:26:41 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de São Domingos - PB

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Silvia Nobrega de Sousa Queiroga
Código Identificador:D88DC899

